

2025

AGENDA  
LEGISLATIVA DA  
**INDÚSTRIA**  
DO ESTADO DO  
**PARANÁ**

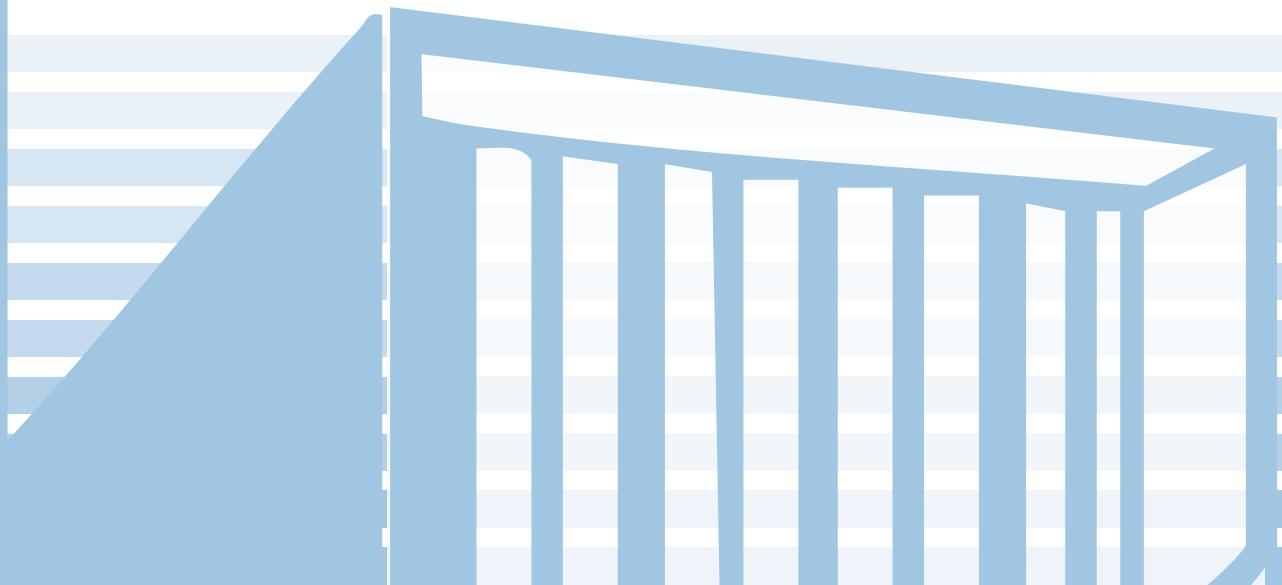






2025

AGENDA  
LEGISLATIVA DA  
**INDÚSTRIA**  
DO ESTADO DO  
**PARANÁ**





2025

AGENDA  
LEGISLATIVA DA  
**INDÚSTRIA**  
DO ESTADO DO  
PARANÁ

Acesse a versão virtual da  
**Agenda Legislativa da Indústria**  
**do Estado do Paraná 2025**  
por meio deste QR Code:



---

# DIRETORIA DO SISTEMA **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP**

Gestão 2023-2027

## **Presidente**

Edson José de Vasconcelos

## **Vice-presidentes**

Carmen Lúcia Izquierdo Martins  
Célia Oliveira Souza Catussi  
Edgar Behne  
Helio Bampi  
Irineu Munhoz  
João Alberto Soares de Andrade  
José Alberto Pereira Ribeiro  
José Carlos de Godoi  
Fabrício Antônio Moreira Neto  
Marcos Dybas da Natividade  
Marcus Vinícius Gimenes  
Miguel Rubens Tranin  
Roberto Kaefer  
Roni Junior Marini  
Virgílio Moreira Filho

## **Secretários**

**1º Diretor-secretário**  
Cláudio Grochowicz  
**2º Diretora-secretária**  
Elizabete Ardigó  
**3º Diretor-secretário**  
Marcelo Poli

## **Tesoureiros**

**1º Diretor Financeiro**  
Evaldo Kosters  
**2º Diretor Financeiro**  
Itamar Carlos Ferreira  
**3º Diretor Financeiro**  
José Georgevan Gomes de Araújo

## **Diretores Suplentes**

Alexandre Damian Reis  
Allan Gomes Guimarães

Antônio Carlos Dalcolle

Enéias Melchert

Fernando Yukio Mizote

Marcelo Ivan Melek

Guilherme Fiorese Philippi

Guilherme Hakme

José Carlos Bittencourt

José Eduardo de Souza Peixoto

Juliano Langowski

Lúcio Kamiji

Luiz Krindges

Marcelo Ivan Melek

Mariane Zanetti Schabatura

Mauro Pereira Schwartsburd

Nedir Nojehovski

Olcimar Tramontini

Rafael Liston

Reinaldo Jorge Scherer

Ricardo Santin

Rodrigo Pasa

## **Conselho Fiscal**

### **Efetivos**

Fábio José Germano da Silva

Ricardo Lora

Edson Hideki Ono

### **Suplentes**

Orlei Roncaglio

Mauro Aleyx Ribeiro

Antônio Di Rienzo

## **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria (CNI)**

### **Efetivos**

Edson José de Vasconcelos

Paulo Roberto Pupo

### **Suplentes**

Paulo Meneguetti

Luciano Camilotti

# SUMÁRIO

<b>01</b>	Relação dos Deputados Estaduais da 20ª Legislatura (2023-2026) .....	08
<b>02</b>	Relação dos Deputados Federais da 57ª Legislatura (2023-2026) .....	15
<b>03</b>	Relação dos Senadores da 57ª Legislatura .....	19
<b>04</b>	Abreviaturas Adotadas .....	20
<b>05</b>	Mensagem do Presidente .....	21
	Mensagem da Coordenação do Conselho Temático de Assuntos Legislativos .....	24
<b>06</b>	Regulamentação da Economia .....	25
<b>07</b>	Interesse Geral da Indústria .....	27
<b>08</b>	Infraestrutura Social .....	31
<b>09</b>	Legislação Trabalhista .....	36
<b>10</b>	Sistema Tributário .....	45
<b>11</b>	Infraestrutura .....	54
<b>12</b>	Meio Ambiente .....	65
<b>13</b>	Interesse Setorial da Indústria .....	77
	Síntese da Análise dos Projetos de Lei .....	98
	Relação dos Sindicatos Empresariais Filiados ao Sistema Fiep .....	93
<b>14</b>	Conselhos Temáticos e Setoriais do Sistema Fiep .....	106
	Conselhos Setoriais .....	107
	Conselhos Temáticos .....	108
	Conselhos Regionais .....	109
<b>15</b>	Superintendência Fiep .....	110
<b>16</b>	Relações Governamentais .....	111

RELAÇÃO DE

# DEPUTADOS ESTADUAIS

RELAÇÃO DE

# DEPUTADOS FEDERAIS

RELAÇÃO DE

# SENADORES



01

► DEPUTADOS **ESTADUAIS**

**Adão Fernandes**  
Litro

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4320
E-mail	Chefe de Gabinete
gabinete.adolitro@assembleia.pr.leg.br	Valmir de Conto



**Ademar**  
Traiano

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4397
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadotraiano@gmail.com	Romeu Pedralli



**Alexandre**  
Amaro

Partido	Telefone
REPUBLICANOS/PR	(41) 3350-4290
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadoamaro@assembleia.pr.leg.br	Rodrigo Caramori Freitas



**Alexandre**  
Curi

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4000
E-mail	Chefe de Gabinete
contato@alexandrecuri.com.br	Renato Alberto Bonetto Filho



**Alisson**  
Wandscheer

Partido	Telefone
SOLIDARIEDADE/PR	(41) 3350-4381
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadoalisson@assembleia.pr.leg.br	Luisa Nascimento

01

RELAÇÃO DOS  
**DEPUTADOS**  
**ESTADUAIS**  
DA 20<sup>a</sup> LEGISLATURA

(2023-2026)

*Lista atualizada até a data  
de 13 de abril de 2025.*

## ► DEPUTADOS ESTADUAIS

**Ana Júlia**

Partido	Telefone
PT/PR	(41) 3350-4222
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.anajulia@assembleia.pr.leg.br	Camila Milek

**Anibelli Neto**

Partido	Telefone
MDB/PR	(41) 3350-4013
E-mail	Chefe de Gabinete
contato@anibelli.com.br	Joaquim Batista

**Arilson Chiorato**

Partido	Telefone
PT/PR	(41) 3350-4313
E-mail	Chefe de Gabinete
gabinetearilson@assembleia.pr.leg.br	Francis Mari Hoffmann

**Artagão Junior**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4079
E-mail	Chefe de Gabinete
artagaojunior@assembleia.pr.leg.br	Wilson Pilarski

**Batatinha**

Partido	Telefone
MDB/PR	(41) 3350-4071
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadobatatinha@assembleia.pr.leg.br	Cleumar Paulo Farias

**Cantora Mara Lima**

Partido	Telefone
REPUBLICANOS/PR	(41) 3350-4291
E-mail	Chefe de Gabinete
agenda.deputadamaralima@gmail.com	Edson Esquena

**Cloara Pinheiro**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4145
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadacloara@gmail.com	Francelli Davi

**Cobra Repórter**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4060
E-mail	Chefe de Gabinete
gabinete.deputadocobra@gmail.com	Ademar Ramos

**Cristina Silvestri**

Partido	Telefone
PP/PR	(41) 3350-4233
E-mail	Chefe de Gabinete
cristinasilvestri@assembleia.pr.gov.br	Pedro Henrique Toledo

**Delegado Jacovós**

Partido	Telefone
PL/PR	(41) 3350-4034
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadodelegadojacovos@gmail.com	Josefat Zazula Sobrinho

► DEPUTADOS **ESTADUAIS**
**Delegado  
Tito Barichello**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(41) 3350-4068
E-mail	Chefe de Gabinete
delegadotitobarichello@assembleia.pr.leg.br	Adailton Joaquim Cândido


**Fábio  
Oliveira**

Partido	Telefone
PODE/PR	(41) 3350-4276
E-mail	Chefe de Gabinete
foliveirapr@gmail.com	-


**Denian  
Couto**

Partido	Telefone
PODE/PR	(41) 3350-4084
E-mail	Chefe de Gabinete
deniancouto@assembleia.pr.leg.br	Henrique Natal


**Flávia  
Francischini**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(41) 3350-4252
E-mail	Chefe de Gabinete
atendimento.depflavia@assembleia.pr.leg.br	Hilmar Rubens Miyakawa Júnior


**Dr.  
Antenor**

Partido	Telefone
PT/PR	(41) 3350-4386
E-mail	Chefe de Gabinete
drantenor@assembleia.pr.leg.br	Eliane Bueno


**Gilberto  
Ribeiro**

Partido	Telefone
PL/PR	(41) 3350-4038
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadogilbertoribeiro@assembleia.pr.leg.br	Denise Ortega


**Dr.  
Leônidas**

Partido	Telefone
CIDADANIA/PR	(41) 3350-4166
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadodrleonidas@assembleia.pr.leg.br	Jaime Moura Jorge Júnior


**Gilson  
de Souza**

Partido	Telefone
PL/PR	(41) 3350-4035
E-mail	Chefe de Gabinete
gilsondesouza@assembleia.pr.leg.br	Raquel Cavalheiro


**Evandro  
Araújo**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4282
E-mail	Chefe de Gabinete
deputado.evandroaraújo@gmail.com	-


**Goura**

Partido	Telefone
PDT/PR	(41) 3350-4058
E-mail	Chefe de Gabinete
mandatogoura@gmail.com	Ivo Reck

## ► DEPUTADOS ESTADUAIS


**Gugu Bueno**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4315
E-mail	Chefe de Gabinete
gugubueno@assembleia.pr.leg.br	Nilton Rodrigues


**Hussein Bakri**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4120
E-mail	Chefe de Gabinete
gabinete@husseinbakri.com.br	Renato Taborda


**Jairo Tamura**

Partido	Telefone
PL/PR	(41) 3350-4252
E-mail	Chefe de Gabinete
jairotamurasocial@gmail.com	Milton Myazaki


**Luciana Rafagnin**

Partido	Telefone
PT/PR	(41) 3350-4364
E-mail	Chefe de Gabinete
lucianarafagnin13@gmail.com	Juliana Escher


**Luis Corti**

Partido	Telefone
PSB/PR	(41) 3350-4085
E-mail	Chefe de Gabinete
luis corti@assembleia.pr.leg.br	Kássio Pereira


**Luiz Claudio Romanelli**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4288
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.romanelli@gmail.com	Ronald Carlos Oliveira


**Luiz Fernando Guerra Filho**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(41) 3350-4242
E-mail	Chefe de Gabinete
contato@deputadoguerra.com.br	Marcos Bordin e Karina Trzeciak


**Mabel Canto**

Partido	Telefone
PSDB/PR	(41) 3350-4224
E-mail	Chefe de Gabinete
deputadamabelcanto@gmail.com	Edson Gomes


**Marcelo Rangel**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4284
E-mail	Chefe de Gabinete
gabinetemarcelorangel@gmail.com	Fabrizio Buzatto


**Márcia Huçulak**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4223
E-mail	Chefe de Gabinete
depmarciahuculak@assembleia.pr.leg.br	Ricardo Gil

## ► DEPUTADOS ESTADUAIS


**Marcio Pacheco**

Partido	Telefone
PP/PR	(41) 3350-4275
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
depmarcio.pacheco@assembleia.pr.leg.br	Elioir Posser


**Maria Victoria**

Partido	Telefone
PP/PR	(41) 3350-4394
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
depmariavictoria@assembleia.pr.leg.br	Nassim Bacila


**Marli Paulino**

Partido	Telefone
SOLIDARIEDADE/PR	(41) 3350-4283
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
mpaulino.fagundes@gmail.com	José Martins


**Matheus Vermelho**

Partido	Telefone
PP/PR	(41) 3350-4331
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
deputado@matheusvermelho.com.br	Paulo Deola


**Mauro Moraes**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(41) 3350-4177
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
mauromoraes@mauromoraes.com.br	Kevin Bossa


**Moacyr Fadel**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4227
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
moacyr.fadel@assembleia.pr.leg.br	Ronaldo da Silva


**Nelson Justus**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(41) 3350-4065
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
nelsonroberto.justus@gmail.com	Luis Alexandre Barbosa


**Ney Leprevost**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(41) 3350-4273
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
contato@neyleprevost.com.br	-


**Pedro Paulo Bazana**

Partido	Telefone
PSD/PR	(41) 3350-4091
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
deputado@ppbazana.com.br	Gelson Lindner


**Paulo Gomes**

Partido	Telefone
PP/PR	(41) 3350-4190
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
paulogomesdep@gmail.com	José Lúcio Cioni

## ► DEPUTADOS ESTADUAIS


**Professor  
Lemos**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PT/PR	(41) 3350-4086
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
lemos@professorlemos.com.br	Lucas Geffer


**Renato  
Freitas**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PT/PR	(41) 3350 4094
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
renatofreitas@assembleia.pr.leg.br	Márcia Regina


**Requião  
Filho**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
-	(41) 3350-4295
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
mrequiafilho@gmail.com	Luiz Gustavo Polatti


**Ricardo  
Arruda**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PL/PR	(41) 3350-4337
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
ricardoarruda@assembleia.pr.leg.br	Bruno Palazzo


**Samuel  
Dantas**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
SOLIDARIEDADE/PR	(41) 3350-4185
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
agendasamueldantas@gmail.com	Augusto Marques


**Soldado  
Adriano  
José**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PP/PR	(41) 3350-4398
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.soldadoadrianojose@gmail.com	Luiz Alberto Dandolini


**Tercilio  
Turini**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
MDB/PR	(41) 3350-4336
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
deptercilioturini@gmail.com	Willian Caetano


**Thiago  
Buhrer**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
UNIÃO/PR	(41) 3350-4232
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
thiagobuhrer@assembleia.pr.leg.br	Leonardo Chagas


**Wilmar  
Reichenbach**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PSD/PR	(41) 3350-4284
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
deputadoreichenbach@gmail.com	Helcio Beatrici

**LICENCIADOS**

**Do Carmo**  
UNIÃO/PR

**Marcio Nunes**  
PSD/PR

► DEPUTADOS **FEDERAIS**

**Aiel  
Machado  
Bark**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PV/PR	(61) 3215-5220
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.alielmachado@camara.leg.br	Valdenor Paulo do Nascimento



**Beto  
Richa**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PSDB/PR	(61) 3215-5521
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.betoricha@camara.leg.br	João Otávio



**Carol  
Dartora**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PT/PR	(61) 3215-5623
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.caroldartora@camara.leg.br	Jurandyr Melo



**Delegado  
Matheus  
Laiola**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
UNIÃO/PR	(61) 3215-5505
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.delegadomatheuslaiola@camara.leg.br	Raquel Abdala



**Diego  
Garcia**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
REPUBLICANOS/PR	(61) 3215-5910
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.diegogarcia@camara.leg.br	Francisco Augusto Garcia

02

**RELAÇÃO DOS  
DEPUTADOS  
FEDERAIS  
DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA  
(2023-2026)**

*Lista atualizada até a data  
de 03 de abril de 2025.*

## ► DEPUTADOS FEDERAIS


**Dilceu Sperafico**

Partido	Telefone
PP/PR	(61) 3215-5322
E-mail	Chefe de Gabinete
dilceu.sperafico@camara.gov.br	Vicente Moura


**Elton Welter**

Partido	Telefone
PT/PR	(61) 3215-5303
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.welter@camara.leg.br	-


**Felipe Francischini**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(61) 3215-5265
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.felipefrancischini@camara.leg.br	Michael Paladino


**Filipe Barros**

Partido	Telefone
PL/PR	(61) 3215-5745
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.filipebarros@camara.leg.br	Bernardo Chaves


**Geraldo Mendes**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(61) 3215-5123
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.geraldomendes@camara.leg.br	Arthur Henrique Lacerda Pereira


**Giacobo**

Partido	Telefone
PL/PR	(61) 3215-5629
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.giacobo@camara.leg.br	Maria Lúcia Rodrigues Melo de Sousa


**Lenir de Assis**

Partido	Telefone
PT/PR	(61) 3215-5232
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.lenirdeassis@camara.leg.br	-


**Luciano Alves**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5635
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.lucianoalves@camara.leg.br	-


**Luciano Ducci**

Partido	Telefone
PSB/PR	(61) 3215-5427 / (41) 3122-4040
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.lucianoducci@camara.leg.br	José Antônio Andreguetto


**Luísa Canziani**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5842
E-mail	Chefe de Gabinete
dep.luisacanziani@camara.leg.br	-

## ► DEPUTADOS FEDERAIS


**Luiz  
Carlos  
Hauly**

Partido	Telefone
PODE/PR	(61) 3215-5421
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.luizcarloshauly@camara.leg.br      Ernani de Paula Machado


**Rodrigo  
Estacho**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5454
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.rodrigoestacho@camara.leg.br      Wagner Luis Ripka


**Luiz  
Nishimori**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5907
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.luiznishimori@camara.leg.br      Anderson Gonçalves


**Reinhold  
Stephanes  
Junior**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5221
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.reinholdstephanes@camara.leg.br      Miriam Martins


**Padovani**

Partido	Telefone
UNIÃO/PR	(61) 3215-5923
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.padovani@camara.leg.br      Elvis Seiti Iwano


**Ricardo  
Barros**

Partido	Telefone
PP/PR	(61) 3215-5412
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

ricardo.barros@seic.pr.gov.br      Fabienne Mello Dias


**Paulo  
Litró**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5612
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.paulolitro@camara.leg.br      Renan Ribeiro


**Sargentofahur**

Partido	Telefone
PSD/PR	(61) 3215-5858
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.sargentofahur@camara.leg.br      Maycon Zanetti


**Pedro  
Lupion**

Partido	Telefone
PP/PR	(61) 3215-5812
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.pedrolupion@camara.leg.br      Karla de Brito Araújo


**Sergio  
Souza**

Partido	Telefone
MDB/PR	(61) 3215-5702
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>

dep.sergiosouza@camara.leg.br      Luciano Sato

## ► DEPUTADOS FEDERAIS



**Tadeu  
Veneri**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PT/PR	(61) 3215-5952
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.tadeuveneri@camara.leg.br	Adilson Santaren



**Tião  
Medeiros**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PP/PR	(61) 3215-5917
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.tiaomedeiros@camara.leg.br	Hugo Penteado



**Toninho  
Wandscheer**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PP/PR	(61) 3215-5902
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.toninhowandscheer@camara.leg.br	-



**Vermelho**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PL/PR	(61) 3215-5920
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.vermelho@camara.leg.br	Francisca Freire Carmo



**Zeca  
Dirceu**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PT/PR	(61) 3215-5613
<b>E-mail</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>
dep.zecadirceu@camara.leg.br	Patrícia Melo

## LICENCIADOS



**Beto  
Preto**  
PSD/PR



**Gleisi  
Hoffmann**  
PT/PR



**Leandre  
Dal Ponte**  
PSD/PR



**Sandro  
Alex**  
PSD/PR

## SEM MANDATO



**Deltan  
Dallagnol**  
PODE/PR



**Enio  
Verri**  
PT/PR

**► SENADORES****Flávio Arns**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PSB/PR	(61) 3303-6301
<b>E-mail</b>	
sen.flavioarns@senado.leg.br	

**Chefe de Gabinete**  
Aires Pereira das Neves Junior

**Oriovisto Guimarães**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
PSDB/PR	(61) 3303-1635
<b>E-mail</b>	
sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br	

**Chefe de Gabinete**  
Henrique Fernando de Andrade

**Sergio Moro**

<b>Partido</b>	<b>Telefone</b>
UNIÃO/PR	(61) 3303-6202
<b>E-mail</b>	
sen.sergiomoro@senado.leg.br	

**Chefe de Gabinete**  
Lucas Goes

## RELAÇÃO DOS **SENADORES** DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA

# 03

*Lista atualizada até a data  
de 03 de abril de 2025.*

## ABREVIATURAS ADOTADAS

# 04

### PROPOSIÇÕES

<b>IND</b>	Indicação
<b>PL</b>	Projeto de Lei
<b>PLC</b>	Projeto de Lei Complementar
<b>PDL</b>	Projeto de Decreto Legislativo
<b>PR</b>	Projeto de Resolução
<b>PEC</b>	Proposta de Emenda à Constituição
<b>REQ</b>	Requerimento
<b>REQ</b>	Requerimento de Regime de Urgência
<b>VET</b>	Veto

### COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

<b>CEXE</b>	Comissão Executiva
<b>CAPADR</b>	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
<b>CRFAM</b>	Comissão de Relações Federadas e Assuntos Metropolitanos
<b>CCTIES</b>	Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior
<b>CCJ</b>	Comissão de Constituição e Justiça
<b>CCULT</b>	Comissão de Cultura
<b>CDC</b>	Comissão de Defesa do Consumidor
<b>CDCAP</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência
<b>CDDJ</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Juventude
<b>CDDPI</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
<b>CDDM</b>	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
<b>CDHC</b>	Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania
<b>CE</b>	Comissão Especial
<b>CEMAPA</b>	Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais
<b>CEDU</b>	Comissão de Educação
<b>CESP</b>	Comissão de Esportes
<b>CFT</b>	Comissão de Finanças e Tributação
<b>CFAM</b>	Comissão de Fiscalização da Alep e Assuntos Municipais
<b>CIR</b>	Comissão de Igualdade Racial
<b>CICER</b>	Comissão de Indústria, Comércio, Emprego e Renda
<b>CMEA</b>	Comissão de Minas, Energia e Água
<b>COPTC</b>	Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
<b>CO</b>	Comissão de Orçamento
<b>CPI</b>	Comissão Parlamentar de Inquérito
<b>CR</b>	Comissão de Redação
<b>CRCL</b>	Comissão de Revisão e Consolidação Legislativa
<b>CSP</b>	Comissão de Saúde Pública
<b>CSEGP</b>	Comissão de Segurança Pública
<b>CTC</b>	Comissão de Tomadas de Contas
<b>CTUR</b>	Comissão de Turismo
<b>CMAI</b>	Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais
<b>DL</b>	Diretoria Legislativa
<b>DAP</b>	Diretoria de Assistência ao Plenário
<b>NAL</b>	Núcleo de Apoio Legislativo

### LEGENDA



As tramitações das proposições da Agenda Legislativa foram atualizadas na data do dia 19 de março de 2025.

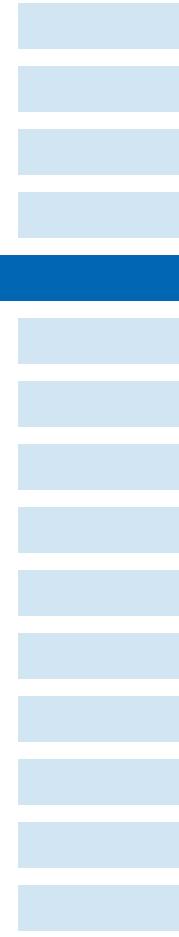
MENSAGEM DO

# PRESIDENTE

MENSAGEM DA COORDENAÇÃO DO  
CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS

# LEGISLATIVOS

05



# MENSAGEM DO PRESIDENTE

05

O desenvolvimento econômico e social de uma localidade passa, obrigatoriamente, pela geração de oportunidades, crescimento profissional e garantia de renda para sua população. E quem cria essas oportunidades é o setor produtivo, com destaque para a indústria, segmento que tem maior potencial para trazer riquezas e elevar o PIB per capita de uma região.

Para que o setor produtivo como um todo, e a indústria em especial, possa cumprir plenamente seu papel de indutor do desenvolvimento, políticas públicas são fundamentais. Com programas governamentais e um conjunto de leis eficientes, um município, um estado ou um país podem criar condições adequadas para que as empresas tenham confiança e previsibilidade para investir e gerar oportunidades para toda a sociedade.

A atual diretoria da Federação das Indústrias do Paraná (Fiep) tem trabalhado com afinco para a construção de uma proposta de política industrial efetiva para o

nosso estado. Temos convicção de que, criando-se condições propícias, o parque fabril paranaense, que já é o quarto principal do Brasil, pode crescer muito mais, contribuindo de maneira ainda mais relevante para o desenvolvimento do estado e do país.

Nesse processo, a atuação dos parlamentares é essencial. São eles que, ao propor, analisar e aprovar projetos de lei, podem criar políticas que melhorem o ambiente de negócios e incentivem os investimentos produtivos. E, em um ambiente democrático, nada mais justo que setores tão relevantes como a indústria apresentem, tecnicamente e com total transparência, seu posicionamento em relação a propostas que tramitam nas casas legislativas.

É com esse objetivo que a Fiep lança esta 19ª edição da **Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná**. Nela, apresentamos

pareceres claros sobre propostas que tramitam na Assembleia Legislativa do Paraná e que, positiva ou negativamente, impactam na atividade industrial em nosso estado.

Com esta iniciativa, estreitamos ainda mais um diálogo que já vem sendo bastante produtivo com a Mesa Diretora da Assembleia e com os deputados. Queremos, acima de tudo, deixar todo o conhecimento do Sistema Fiep e dos industriais paranaenses à disposição dos parlamentares para que, juntos, possamos transformar o Paraná no melhor lugar para a indústria no Brasil, colocando nosso estado ainda mais em evidência nos cenários nacional e internacional.

**Edson José de Vasconcelos**  
Presidente do Sistema Fiep



## MENSAGEM DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Por meio de seus Conselhos Temáticos, Setoriais e Regionais, a Fiep mantém um canal permanente de diálogo com empresários, sindicatos empresariais e a sociedade organizada. Além de receberem demandas relacionadas a seus respectivos temas, setores ou regiões, os Conselhos também subsidiam a diretoria da entidade, ajudando na elaboração de ações e estratégias na defesa dos interesses da indústria paranaense.

Nesse contexto, o Conselho Temático de Assuntos Legislativos tem o papel de buscar articulação com as diferentes esferas do poder público, sempre com o objetivo de fornecer sua contribuição técnica nos debates que impactam diretamente na atividade industrial. Para isso, a aproximação com a Assembleia Legislativa do Paraná, órgão responsável por analisar e aprovar qualquer alteração no arcabouço legal de nosso estado, é essencial.

Dentro desse processo, com apoio técnico da Gerência de Relações Governamentais da Fiep, fazemos o monitoramento permanente de todos os projetos de lei que tramitam na Assembleia, identificando aqueles que, positiva ou negativamente, podem ter algum tipo de influência para a indústria. Um trabalho que culmina na publicação da Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná.

Nesta 19ª edição, a publicação traz, de maneira transparente e com pareceres técnicos, o posicionamento do setor industrial paranaense em relação a 23 projetos de lei. Para se chegar a esse conjunto de projetos prioritários, foram analisadas todas as 852 proposições protocoladas na Assembleia em 2024, sendo 358 delas identificadas como potencial de causar algum impacto, em diferentes níveis, sobre a indústria.

Com mais esta Agenda Legislativa, novamente queremos contribuir para que os deputados estaduais possam tomar decisões baseadas em subsídios técnicos e alinhadas com a realidade do setor produtivo paranaense. Mantemos, ainda, o Conselho Temático de Assuntos Legislativos e todo o conhecimento dos especialistas do Sistema Fiep à disposição para aprofundar debates e construir caminhos para que as leis apreciadas pela Assembleia possam impulsionar cada vez mais o crescimento da indústria e o desenvolvimento do Paraná.

**Miguel Rubens Tranin**

Coordenador do Conselho Temático de Assuntos Legislativos da Fiep

**Edson Hideki Ono**

Vice-coordenador do Conselho Temático de Assuntos Legislativos da Fiep



# 06

# ECONOMIA

REGULAMENTAÇÃO DA

# REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

06

O desenvolvimento da economia nacional depende de diversos fatores, dentre eles o crescimento industrial, cujos resultados são refletidos no aumento do número de empregos e no maior dinamismo comercial. Para combater as dificuldades enfrentadas nestes últimos anos, é necessário investir na expansão produtiva para alcançar índices satisfatórios de competitividade econômica. Mas para isso, é vital que o setor industrial conte com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo.

Para que as indústrias paranaenses possam prosperar, é importante que os parlamentares mantenham um diálogo aberto e transparente com os setores impactados pela criação de novas normas, propiciando, assim, o estabelecimento de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento econômico e social do estado.

Tais políticas devem levar em conta a busca pela melhoria de infraestrutura, desburocratização das relações comerciais internacionais, facilitação da abertura de novos mercados, diminuição de barreiras nacionais para a importação e exportação de produtos industrializados e, sobretudo, é fundamental que não se criem normas que dificultem ainda mais o funcionamento do setor produtivo.

Além disso, é necessário criar mecanismos que simplifiquem e desburocratizem o registro de novas empresas, desestimulando, assim, a economia informal, que prejudica sobremaneira àquelas que se esforçam para estar em dia com suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

07

INTERESSE GERAL DA  
**INDÚSTRIA**

# Desenvolvimento científico, tecnológico e inovação

## PL 528/2024

### APRESENTADO

#### Poder Executivo

Institui o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública Estadual e altera as leis que especifica.

**Foco:** Instituição de Plano de Diretriz Estadual sobre Inteligência Artificial

Institui o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública Estadual – PDIA/PR, promovendo o desenvolvimento e a utilização ética, transparente e eficiente de tecnologias de inteligência artificial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Diversas iniciativas já estão em andamento, como a utilização de IA para análise de dados, correção de textos e otimização de processos administrativos.

A capacitação contínua dos servidores é enfatizada, e propõe-se a formação de parcerias com universidades e instituições de ensino técnico para integrar cursos de IA nos currículos acadêmicos, além de customizar o conteúdo para atender às necessidades específicas de diferentes secretarias.

O projeto também discute a necessidade de diretrizes éticas para o uso da IA, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e promovendo uma IA responsável. A proposta de um "sandbox regulatório" é apresentada como uma forma de testar novas aplicações em um ambiente controlado, antes da implementação em larga escala.

Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade e agilidade dos serviços públicos, a otimização de recursos, melhor assertividade na tomada de decisões e o fomento ao ecossistema de inovação.

As principais mudanças envolvem:

Alteração de Denominação: a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT) passa a ser denominada Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA).

Modificações em Leis Existentes: o projeto altera a Lei n.º 17.480, de 10 de janeiro de 2013, e a Lei n.º 19.479, de 30 de abril de 2018, para adequá-las às novas diretrizes e responsabilidades relacionadas à IA.

**Novas Competências:** a nova legislação define responsabilidades para a SEIA, incluindo monitoramento de projetos de IA, promoção de parcerias com o setor privado e garantia da transparência nas operações de IA.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 19/3/2025 – Diretoria de Assistência ao Plenário (DAP):  
Redação final aprovada.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 528/2024

O Projeto de Lei 528/2024 propõe aprimoramentos à Lei de Inovação do Paraná, com foco na modernização administrativa, estímulo à inovação tecnológica e competitividade no Paraná.

A proposta busca consolidar e ampliar políticas públicas de inovação, fortalecendo parcerias público-privadas (PPPs), ambientes regulatórios experimentais (sandbox regulatório), incentivos fiscais e novos mecanismos de financiamento para pesquisa e desenvolvimento (P&D), impactando diretamente a indústria, o setor público, a academia e o mercado de trabalho.

O texto propõe fomento ao ecossistema de inovação, com integração entre governo, empresas, institutos de ciência e tecnologia e universidades. Além disso, traz a adoção de sandbox regulatório para facilitar testes de novas tecnologias sem entraves burocráticos. O projeto prevê incentivos fiscais e linhas de financiamento para empresas inovadoras e a digitalização da gestão pública, promovendo eficiência e redução da burocracia.

A Fiep é convergente e apoia iniciativas que tragam soluções ágeis e inovadoras às necessidades da indústria, prezando pela qualidade nos processos produtivos, com sustentabilidade nos negócios, resultando em vantagem competitiva. Por isso, o Sistema Fiep, por meio do Senai/PR, atua na promoção de institutos de tecnologia e inovação em diversas frentes, além de HUBs de inovação (<https://www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao/nossaredede/institutos/#>).

Tendo em vista a importância do tema tratado na proposta legislativa, principalmente no que tange à competitividade do Paraná diante da economia nacional, a Fiep entende a necessidade de ajustes para garantir uma implementação sustentável, segura e inclusiva, sem comprometer a segurança, a transparência e o equilíbrio competitivo.

Quanto ao sandbox regulatório, consideramos um mecanismo importante para inovação, mas sua aplicação requer ajustes para garantir equilíbrio entre flexibilidade regulatória e segurança jurídica. Por isso, considera-se que regras rígidas na fase inicial podem inviabilizar testes e reduzir a atratividade do ambiente para desenvolvedores e pesquisadores; da mesma forma, os critérios muito restritivos para entrada podem limitar a participação de projetos em estágio experimental. Ainda, a burocracia no processo de avaliação pode travar a experimentação e reduzir a eficácia do sandbox.

Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep considera que o Projeto de Lei 528/2024 representa um avanço significativo para a inovação no Paraná, promovendo a modernização do setor público e fortalecimento da indústria, contudo, é importante que as ressalvas sejam observadas para garantir que a implementação seja inclusiva, sustentável e transparente, evitando riscos como desigualdade no acesso aos incentivos e vulnerabilidades na segurança digital. Por isso, a Fiep se posiciona de forma convergente com ressalvas à proposta legislativa em análise.

**POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP**



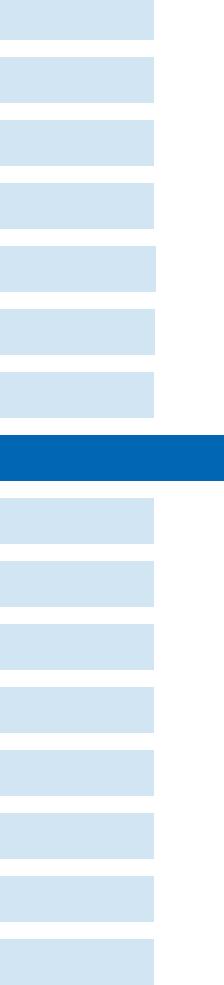


08

**INFRAESTRUTURA**  
SOCIAL

A large graphic element consisting of two overlapping gray circles. The number '0' is formed by the left circle, and the number '8' is formed by the right circle. The word 'INFRAESTRUTURA' is written in large, bold, blue capital letters across the center of the circles. Below it, the word 'SOCIAL' is written in smaller, blue capital letters. To the right of the graphic is a vertical bar composed of ten horizontal stripes of varying shades of blue.

# INFRAESTRUTURA SOCIAL



# 08

É fundamental que os governos estabeleçam como metas políticas públicas voltadas à atenuação de desigualdades. O estado deve buscar medidas capazes de inserir os grupos em situação de vulnerabilidade no mercado com a oferta de ensino público de qualidade em todos os níveis e cursos profissionalizantes, disponibilizando saneamento básico, saúde pública e habitação popular, principalmente em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Para alterar a situação atual, faz-se necessário que os recursos disponíveis sejam mais bem utilizados, proporcionando a todos acessos à igualdade de oportunidades.

Com esse objetivo, apresentamos a análise dos projetos de lei a seguir:

# Responsabilidade social

## REMANESCENTE

### Dep. Delegado Jakovós (PL)

Cria o Programa "Empresa Parceira na Luta ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar", no âmbito do estado do Paraná.

**Foco:** Criação do Programa "Empresa Parceira na Luta ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar"

## PL 759/2023

Cria o programa de empresa parceira na luta ao enfrentamento à violência doméstica e familiar, o estímulo à inclusão produtiva de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho por desoneração fiscal, mediante a redução de alíquotas de impostos, taxas e de outras receitas estaduais.

Cabe ao estado a criação de lei para a inclusão do benefício, concedido à empresa parceira, dedução ou redução de alíquotas de impostos, taxas e de outras receitas estaduais. Será possível, ainda, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Estadual.

### LIMITES PARA A DEDUÇÃO

- A dedução dos tributos mencionados não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor devido no período correspondente;

- No que tange aos créditos vincendos, a Lei deverá determinar a apuração do montante da compensação, não podendo cominar na redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento;

- A utilização dos benefícios previstos nesta proposta está condicionada à participação do contribuinte na política pública prevista, bem como na devida comprovação de registro de contrato de trabalho na CTPS;

## DETERMINAÇÕES AO GOVERNO ESTADUAL

- A proposta estabelece ainda medidas obrigatórias ao Governo do Estado do Paraná, que deverá, entre outras medidas, disponibilizar plataforma de acesso e manuseio restrito a equipes técnicas dos equipamentos de assistência social nos órgãos do estado, para cadastro do público-alvo da proteção e consulta de vagas disponíveis.

## FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO

A apuração das informações prestadas deverá ser de responsabilidade da Secretaria da Receita Estadual do Paraná, que deverá verificar a habilitação e aplicação dos incentivos fiscais previstos.

- EM DOLO, FRAUDE ou SIMULAÇÃO, inclusive no caso de desvio de objeto, envolvendo o beneficiário do incentivo fiscal, a norma prevê punição com multa correspondente a três vezes o valor da vantagem indevidamente recebida, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

Nos casos em que a irregularidade estiver sendo cometida sob o nome da pessoa jurídica, a norma imputa responsabilidade e multa ao acionista controlador e aos administradores e funcionários que para ele tenham concorrido.

A multa será aplicada também àquele que, obtendo a desoneração fiscal prevista nesta Lei, deixa de cumprir as condicionantes determinadas.

Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta norma no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Tramitação:** 25/09/2023 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ):  
Aguardando a designação de relator para a emissão de parecer

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 759/2023:

O Projeto de Lei n.º 759/2023, de autoria do deputado Delegado Jacovós, propõe a criação do programa "Empresa Parceira na Luta ao Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar" no âmbito do Estado do Paraná. O objetivo central dessa iniciativa é incentivar empresas a colaborarem ativamente no combate à violência doméstica, promovendo a inserção e o acolhimento de vítimas no mercado de trabalho.

A proposta almeja estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, reconhecendo empresas que implementem políticas de apoio às vítimas de violência doméstica. Iniciativas semelhantes geralmente incluem incentivos fiscais, como sugere o presente PL, deduções no Imposto de Renda, para empresas que contratem mulheres vítimas de agressões.

Considerando o histórico do Sistema Fiep em apoiar iniciativas que promovam a responsabilidade social corporativa e o bem-estar da comunidade, visto que, no ano anterior, a instituição viu a proposta de forma convergente e tem demonstrado interesse em ações que fortalecem a relação entre indústria e sociedade, especialmente aquelas que buscam soluções para problemas sociais relevantes, como este da violência doméstica, e na contrapartida virá somar para auxiliar na dificuldade e escassez de mão de obra. As considerações técnicas e ressalvas ficam por conta das definições claras dos Incentivos Fiscais, pois devem ser explícitas para garantir a transparência e a viabilidade econômica.

Os critérios de adesão devem ser claros e objetivos para que as empresas possam aderir ao programa, assegurando que o apoio às vítimas seja efetivo por parte dos organismos responsáveis e de suporte no estado para a proteção de dados e privacidade que requerem as informações das mulheres, não devendo motivar riscos adicionais para a empresa, diante da proteção de dados e privacidade.

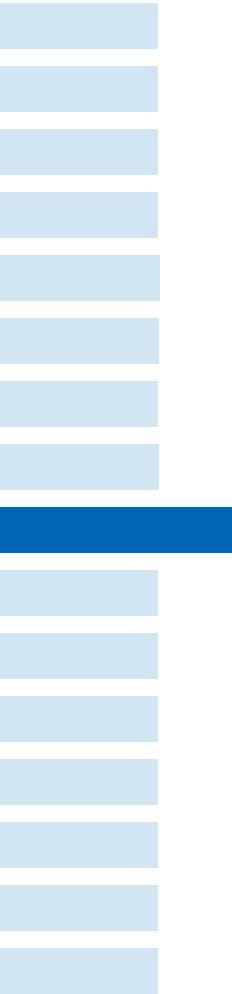
Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma convergente com ressalvas ao Projeto de Lei em análise.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



LEGISLAÇÃO

# TRABALHISTA



09

# LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Nos últimos anos houve avanços significativos nas relações de trabalho, como a Reforma Trabalhista e outras melhorias em legislações sobre o tema. Com o advento da pandemia do coronavírus, algumas dessas mudanças foram potencializadas, alterando significativamente as formas das relações do trabalho, sobretudo naquilo que diz respeito à adoção de novas tecnologias e de outros meios digitais.

Apesar dos avanços, ainda há incertezas na esfera econômica, uma vez que os prejuízos causados pela ameaça à saúde pública, bem como questões relativas ao cenário internacional, são sentidos no país, refletindo diretamente na geração de emprego e renda da população.

Nessa perspectiva, o grande desafio é garantir a criação de um ambiente de trabalho com segurança jurídica e a manutenção do emprego de milhares de trabalhadores.

Assim, é fundamental que novas legislações estejam em harmonia com a realidade enfrentada pelos setores responsáveis pela geração de emprego e renda, e que os aperfeiçoamentos da legislação ocorram em âmbito federal, respeitando a Constituição Federal e as normas que regulamentam o direito trabalhista.

Com esse objetivo, apresentamos a análise dos projetos de lei a seguir:

09

# Relações individuais de trabalho

## PL 14/2019

### REMANESCENTE

#### Dep. Ricardo Arruda (PL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas que participam de programas de benefício ou isenção fiscal no estado do Paraná reservarem, no mínimo, 5% de suas vagas para pessoas acima de 50 anos de idade.

**Foco:** Destinação de 5% das vagas das empresas no estado do Paraná que participam de programas de incentivos e benefícios fiscais, para contratação de pessoas acima de 50 anos

Obriga as empresas que participam de programas de benefícios ou isenções fiscais a reservar 5% (cinco por cento) de suas vagas de emprego para pessoas acima de 50 anos.

A porcentagem de 5% (cinco por cento), estabelecida pela norma, deve ser mantida enquanto vigorar o programa de incentivo fiscal do qual a empresa participa.

Ressalva-se que as microempresas e empresas de pequeno porte, regidas pelo artigo 179 da Constituição Federal, ficam isentas das obrigações presentes nesta proposição.

O percentual de cotas previsto nesta proposição só deverá ser realizado durante a aplicação do incentivo fiscal, mesmo nos casos em que o subsídio objetivar a realização de atividades como meta.

No caso de a aplicação do percentual previsto pela norma resultar em um número fracionado nas contratações dos funcionários, a empresa deverá elevar até o primeiro número inteiro subsequente.

A proporcionalidade das vagas de trabalho aplicada às pessoas com deficiência, determinada por legislação federal, deverá ser excluída dos percentuais de cargos determinados pela presente proposição.

A Administração Pública, autárquica, fundacional e sociedades de economia mista, nas quais o ingresso de empregados se dá por processo seletivo público de concurso de provas ou de provas e títulos, ficarão isentas desta proposição.

As empresas que não cumprirem os percentuais determinados nesta proposição terão o incentivo fiscal cancelado.

Nos casos de desligamento de funcionários, a empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para enquadrar novo profissional com as mesmas características, com o objetivo de cumprir a determinação normativa.

Esta norma aplica-se a toda empresa que, diretamente ou por meio de consórcio, for beneficiada por todo e qualquer programa de incentivo fiscal no estado do Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

**Tramitação:** 05/02/2024 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 14/2019

O Projeto de Lei em análise é meritório e deve ser tema de estudos mais aprofundados para o estabelecimento de uma política pública efetiva, observando as diferenças e particularidades de cada categoria da atividade laboral. Mais: o tema deve ser tratado à luz da realidade do mercado de trabalho atual para ser, de fato, efetivo.

Apesar do mérito, o PL em questão não supera uma das principais dificuldades encontradas pela indústria quanto à contratação: a escassez de mão de obra que cumpra os requisitos legais determinados pela legislação vigente.

Atualmente, a legislação federal exige das empresas o cumprimento de inúmeras regras para reserva de vagas, sejam elas cotas para pessoas com deficiência física (Lei 8.213/1991) e as cotas para jovens aprendizes (Lei 10.097/00) sem, no entanto, definir critérios que sejam condizentes com as características de cada município e região, como o perfil populacional e social dos trabalhadores. Em resumo, a falta de consonância entre o texto da lei com a realidade resulta no efeito oposto ao esperado: o atraso no desenvolvimento econômico e social, prejudicando trabalhadores e empresários.

Vale lembrar que a Lei 13.467/17, que institui a Reforma Trabalhista, e a Lei 13.874/19, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, tiveram como intuito desburocratizar a contratação de mão de obra e promover mais equidade nas relações de trabalho, dada as grandes incongruências que permeavam nossas regras do direito trabalhista.

Por isso, mantendo o entendimento na última edição da Agenda Legislativa, entendemos que mecanismos que criam reservas de mercado e cerceiam o direito do empresário de contratar empregados qualificados para postos de trabalho específicos não só prejudicam a economia do estado como não refletem em melhoria para a sociedade paranaense.

Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma divergente ao Projeto de Lei em análise.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP

D

DIVERGENTE

## PL 177/2022

### REMANESCENTE

**Dep. Goura (PDT),  
Dep. Arilson Chiorato  
(PT), Dep. Tadeu  
Veneri (PT), Dep.  
Mabel Canto (PSDB)  
e Dep. Professor  
Lemos (PT)**

Altera a Lei n.º 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, a fim de estabelecer percentuais de trabalhadoras mulheres e trabalhadores locais nas contratações.

**Foco:** Inclusão de percentuais mínimos para participação de trabalhadoras mulheres e trabalhadores locais em licitações de serviços e obras no estado do Paraná

Altera a legislação estadual que versa sobre licitações, contratos administrativos e convênios firmados com o Poder Público para estabelecer a obrigatoriedade de percentuais mínimos de participação de trabalhadoras mulheres e trabalhadores locais.

Fica estabelecido que as licitações que tenham como objeto a contratação de obras e serviços de qualquer natureza, incluindo os de engenharia, a empresa vencedora deverá executar o objeto com participação direta de no mínimo 30% (trinta por cento) de trabalhadoras mulheres.

Já nas obras e nos serviços de engenharia com valor superior ao limite legal de dispensa de licitação, a empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação com participação direta na força de trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pessoas com residência há pelo menos 1 (um) ano nos municípios onde a obra e/ou serviço serão prestados, ou, inexistindo mão de obra suficiente nestes, de pessoas residentes no estado do Paraná há pelo menos 1 (um) ano. Nos casos de refugiados, asilados, apátridas ou pessoas com processo de visto humanitário pendente, é dispensado o tempo de residência mínimo.

A empresa deverá demonstrar a participação efetiva dos trabalhadores nas condições legais, não bastando ter em seu quadro de funcionários pessoas em funções sem relação com o objeto da licitação, e estará sujeita às sanções aplicáveis ao descumprimento da obrigação contratual em caso de inobservância.

Esta proposição entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Tramitação:** 03/04/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ); parecer pela baixa diligência à Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e Secretaria de Estado de Administração e Previdência (SEAP)

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 177/2022

O Projeto de Lei visa alterar a lei estadual n.º 15.608/2007, que trata sobre normas de licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do estado do Paraná, reservando percentual mínimo das vagas ofertadas para trabalhadoras mulheres e trabalhadores locais em obras públicas licitadas no estado Paraná, o que, em tese, fomentaria a economia local.

Porém, alguns pontos devem ser observados. Ao criar reserva de mercado aos trabalhadores locais e às mulheres, no intuito de efetivar direitos sociais, a lei acaba por restringi-los, criando discriminação dos demais trabalhadores, em desatendimento da defesa do pleno emprego (art. 170) e do direito ao exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão.

Além disso, o texto apresenta limitações para as empresas contratadas pela Administração Pública, no que tange a escolha dos melhores e mais qualificados candidatos em suas vagas de emprego, o que prejudica a empresa na gestão dos seus negócios. Ainda, a proposição poderá prejudicar inclusive o Poder Público, na medida em que a dificuldade gerada nas contratações pode resultar em prejuízos da execução do objeto da licitação que, por sua vez, pode repercutir contra os princípios da administração pública, dentre eles a eficiência (na execução do objeto licitado).

No Paraná, o Tribunal de Justiça, por vezes, analisou propostas de legislação municipal semelhante, tendo decidido que a determinação de reserva de mercado afronta as Constituições Estadual e Federal. Nos casos mencionados, tratava-se de exigência que pairava diretamente sobre as empresas, sem a definição de que a contratação se daria em situações de licitação. O raciocínio jurídico aplicado é o mesmo: a obrigação de contratar mão de obra feminina ou local, em percentuais mínimos, que é compreendido inconstitucional.

Por essas razões e tendo em vista que empresas paranaenses podem vir a ser prejudicadas, na sua intenção de participar e executar licitações no estado do Paraná, caso aprovada a presente proposta, a Fiep se manifesta divergente ao texto legislativo.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



## PL 104/2023

### REMANESCENTE

**Dep. Requião Filho (-), Dep. Mabel Canto (PSDB), Dep. Cristina Silvestri (PP), Dep. Ana Júlia (PT), Dep. Maria Victoria (PP), Dep. Luciana Rafagnin (PT), Dep. Cantora Mara Lima (REPUBLICANOS)**

Dispõe sobre diretrizes para estabilidade da mulher gestante no âmbito do estado do Paraná.

**Foco:** Promoção da estabilidade da mulher gestante no âmbito do estado do Paraná

Visa garantir a estabilidade da mulher gestante até o quinto mês pós-parto, independente da espécie de contrato de trabalho, em âmbito público ou particular, bem como assegurar que salário e direitos não sejam reduzidos.

A proposta objetiva garantir para as mulheres gestantes estabilidade provisória, na qual fica impossibilitada a dispensa por parte do empregador, a partir da confirmação da gravidez até, no mínimo, cinco meses após o parto.

Além da estabilidade, projeto menciona a irredutibilidade salarial e a manutenção de benefícios, gratificações e outros direitos vigentes ao momento da estabilidade da empregada.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 16/03/2023 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

### PARECER AO PL 104/2023

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para Estabilidade da Mulher Gestante no âmbito do estado do Paraná.

O texto é meritório e se baseia no artigo 7º XVIII, da Constituição Federal, e no art. 10, II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que garantem a proteção à maternidade e a estabilidade provisória das gestantes. No entanto, a estabilidade provisória da gestante já é assegurada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 10, II, "b" não sendo necessária a criação de uma legislação estadual específica para tal fim.

Além disso, o texto proposto abre exceções para empresas que já aderiram ao Programa Empresa Cidadã, conforme previsto na Lei n.º 11.770/2008, e para o Estatuto do Servidor de cada um dos Poderes do Estado. Essas exceções podem criar redundâncias e discrepâncias na aplicação da legislação, levando a interpretações distintas e dificuldades na efetivação dos direitos das gestantes.

Diante do exposto, a fim de garantir a harmonia com a legislação federal e evitar eventuais conflitos de competência e interpretação, a Fiep se posiciona de forma divergente ao texto.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



SISTEMA  
**TRIBUTÁRIO**

10

# SISTEMA **TRIBUTÁRIO**

Uma das maiores preocupações do setor industrial brasileiro é manter um sistema tributário e fiscal coerente com a conjuntura econômica.

Por isso, é importante melhorar o sistema tributário do país, visando, de fato, a simplificação tributária, a desoneração das exportações e dos investimentos, a redução da litigiosidade, tornando o Paraná atrativo a investimentos.

A Fiep acredita que um modelo tributário simplificado e justo, que fomente a produção, alavancará os investimentos em nosso estado, fortalecendo nossa economia e propiciando geração de riquezas para os paranaenses.

Com esse objetivo, apresentamos a análise dos projetos de lei a seguir:

10

# Defesa do contribuinte

## APRESENTADO

**Dep. Marli Paulino  
(SOLIDARIEDADE)**

Altera a Lei n.º 20.946 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado de créditos tributários relativos ao ICM e ao ICMS, e de créditos não tributários inscritos em dívida ativa pela Secretaria de Estado da Fazenda, nas condições que especifica.

**Foco:** Acrescenta à Lei n.º 20.946/21 o art. 2º - A, que dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado de créditos tributários

## PL 327/2024

A proposta inclui o artigo 2º-A, na Lei n.º 20.946/2021, que dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado de créditos tributários, permitindo que esses créditos possam ser quitados, parcialmente ou integralmente, por meio da compensação com créditos acumulados de ICMS, desde que habilitados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados (Siscred), permitindo a compensação com débitos próprios ou transferência para compensação com débitos de terceiros.

Essa alteração objetiva resolver um problema recorrente no sistema tributário estadual: o acúmulo de créditos de ICMS, que frequentemente resulta na burocracia do capital de giro das empresas. Essa situação prejudica a sustentabilidade financeira das empresas e pode levar ao encerramento de suas atividades, com impacto no emprego e na arrecadação estadual.

Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Tramitação:** 21/05/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 327/2024:

O PL 327/2024 propõe alterar a Lei n.º 20.946/2021, que dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado de créditos tributários e não tributários, a fim de permitir a utilização de saldos de créditos acumulados de ICMS, devidamente habilitados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados (Siscred), para quitação dos débitos de ICMS.

Os saldos de crédito de ICMS acumulados são um grave entrave ao desenvolvimento das empresas paranaenses, razão pela qual formas de utilização destes saldos para sua redução são sempre incentivadas pela Fiep.

Assim, caso aprovado o projeto, diante de uma reabertura de prazo para ingresso em programa de parcelamento nos termos da Lei n.º 20.946/2021, as empresas com saldos de crédito acumulado poderiam transferi-los para terceiros interessados em quitar seus débitos no referido programa.

Importante, ainda, destacar que os saldos de crédito de ICMS são valores que o Estado deveria ressarcir aos contribuintes e utilizá-los para saldar débitos dos contribuintes paranaenses seria uma excelente maneira de contribuir para a diminuição destes saldos e aliviar o fluxo de caixa das empresas.

Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma convergente ao Projeto de Lei em análise.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



# Desburocratização tributária

## PL 436/2024

### APRESENTADO

**Dep. Flávia Francischini (UNIÃO)**  
Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Tributários Relativos ao ICM e ao ICMS, multas ambientais e de créditos não tributários inscritos em dívida ativa pela Secretaria de Estado da Fazenda, nas condições que especifica.

**Foco:** Parcelamento incentivado de créditos tributários

Propõe a criação de um Programa de Parcelamento Incentivado para créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), inclusive o devido por Substituição Tributária (ICMS-ST) e aos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, incluindo multas ambientais e créditos não tributários inscritos em dívida ativa pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Este programa permitirá aos contribuintes parcelar suas dívidas com descontos que variam entre: parcela única com redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais ou sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento), em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) e em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Com isso, visa fomentar a regularização fiscal, permitindo que contribuintes quitem suas obrigações de forma mais acessível, reduzindo a inadimplência tributária, contribuindo para a arrecadação estadual e, consequentemente, para investimentos em serviços públicos, estimulando a economia local, permitindo que empresas regularizem suas dívidas, facilitando o acesso ao crédito e promovendo o crescimento.

Haverá revogação do parcelamento em casos de inobservância de qualquer exigência imposta na Lei, a falta de pagamento da primeira parcela no prazo informado, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, a falta de recolhimento do ICMS declarado mediante EFD, GIA-ST ou DSTDA não regularizado no prazo de 60 (sessenta) dias, e o descumprimento de outras condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Nos casos que houver a rescisão do parcelamento pelo devedor, o saldo remanescente será inscrito em dívida ativa, ou substituída a Certidão de Dívida Ativa já existente para início da execução judicial ou extrajudicial.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da sua vigência.

**Tramitação:** 05/07/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

#### **PARECER AO PL 436/2024:**

O PL 436/2024 propõe a criação de um Programa de Parcelamento Incentivado para pagamento de créditos tributários e não tributários perante o estado do Paraná.

O programa prevê a possibilidade de quitação das dívidas de forma parcelada, em até 180 (cento e oitenta) vezes e com redução de juros e multas, de forma escalonada, de acordo com a quantidade de parcelas.

O projeto estimula a regularização de débitos, tributários ou não, de forma incentivada mediante a redução dos juros e multa e a concessão de prazos mais extensos para o pagamento, incentivando os contribuintes a obterem regularidade fiscal e se beneficiarem dessas condições. Ainda, pode representar aumento de arrecadação, ainda que temporário, para o estado do Paraná.

Em que pese medidas reiteradas de programas de parcelamento de créditos tributários possam significar estímulo aos contribuintes não adimplirem regularmente com suas obrigações tributárias, as dificuldades da economia nacional nos últimos anos atestam a necessidade da criação de programas como o do PL 436/2024.

Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma convergente ao Projeto de Lei em análise.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



# Obrigações, multas e administração tributárias

## PL 08/2022

### REMANESCENTE

#### Dep. Ademar Traiano (PSD)

Altera a Lei n.º 11.580/1996, que dispõe sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

**Foco:**  
Responsabilização tributária de terceiros quanto ao pagamento do ICMS no estado do Paraná

Levando em conta a disposição da responsabilidade tributária no Código Tributário Nacional, esta proposição adota igual orientação topográfica para a legislação estadual, razão pela qual acresce na lei alterada o Capítulo XIII, que trata sobre responsabilidade tributária.

Ficam pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores; os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados; os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes; o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio; o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário; os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício; os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, os mandatários, prepostos e empregados; e os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

A mera procura não configura a responsabilidade tributária do procurador, exceto se comprovada a prática de atos com excesso de poderes ou a prática de conduta dolosa.

O contabilista responde subsidiariamente pela infração, quando comprovada, por meio de processo administrativo fiscal, a prática de condutas de forma dolosa, sem prejuízo de outras condutas dolosas devidamente comprovadas, como quando for preposto do sujeito passivo, desde que comprovada a sua contribuição de forma decisiva, livre, consciente e com nexo causal ao resultado ilícito alcançado; quando instruir ou assessorar o sujeito passivo, ou participar ativamente para indicação da existência de estabelecimento que não existe de fato; constituição de

pessoa jurídica com a indicação de interpostas pessoas no contrato social; quando realizar o controle de estoque de mercadorias e for comprovado que o sujeito passivo não opera com estoque físico, ou que as entradas documentadas ocorreram em volume superior ao de saídas documentadas, caracterizando-se a venda sem documento fiscal; quando realizar lançamento contábil ou fiscal que gere créditos de impostos indevidos, desde que comprovado o conhecimento do contabilista sobre a falsidade dos documentos apresentados; quando possuir poderes de representação, gerência ou similar à época do cometimento da infração, desde que comprovada a prática de ação dolosa com o fim de suprimir o pagamento do ICMS.

Fica alterado o artigo 54 da Lei n.º 11.580/1996, que dispõe sobre o ICMS no Paraná, determinando que constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária relativa ao ICMS pelo contribuinte e, quando houver dolo, pelos terceiros. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram dolosamente para a sua prática ou dela se beneficiem.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 10/02/2022 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 08/2022:

O PL 08/2022 visa incluir na Lei n.º 11.580/2006 um capítulo referente às regras gerais de Responsabilidade Tributária. A medida é importante e visa adequar a legislação tributária do Paraná ao que dispõe o Código Tributário Nacional e evitar hipóteses de responsabilidade objetiva decorrentes do simples exercício da atividade profissional do contabilista.

Em suma, o projeto estabelece limites à responsabilização de terceiros e exige que para fins de imputação de responsabilidade tributária seja efetivamente demonstrada a ação dolosa do agente.

Ainda, o projeto dedica um artigo exclusivamente à responsabilidade do contabilista, de modo a garantir segurança jurídica ao exercício da atividade profissional para que o simples exercício da profissão não seja apto a imputar responsabilidade tributária ante a ausência de pagamento do tributo pelo devedor principal.

Portanto, o projeto traz avanços importantes para atualizar e aclarar a legislação estadual quanto à responsabilidade de terceiros, tema de extrema relevância na atividade empresarial.

Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma convergente ao Projeto de Lei em análise.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



# INFRA- ESTRUTURA



# INFRAESTRUTURA

Os investimentos em infraestrutura são essenciais para o desenvolvimento econômico, a redução do custo logístico e o aumento da competitividade dos produtos paranaenses e brasileiros, ocasionando ainda a geração de emprego, o bem-estar social e o maior dinamismo das exportações. A atração de investimentos e a competitividade das indústrias paranaenses são afetadas diretamente pela disponibilidade e pela qualidade da infraestrutura.

Nesse sentido, todo e qualquer impacto da falta de expansão, manutenção e modernização de serviços, como a de logística em transportes nos modais de portos, ferrovias, rodovias e aeroportos, distribuição de gás, energia, telecomunicações e saneamento, representam desvantagens competitivas para as empresas do estado em relação aos seus concorrentes.

A retomada dos investimentos para a expansão desses serviços constitui, portanto, um importante desafio a ser enfrentado pelo governo estadual e pelo setor privado. Faz-se necessário o aperfeiçoamento de marcos regulatórios, estruturas de administração e de planejamento setorial, a fim de que haja mais participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura, agilidade nos processos decisórios, bem como a necessária segurança jurídica que atrairá o investidor tanto de capital nacional como estrangeiro, principalmente nas discussões relativas às novas concessões de serviço público.

O Sistema Fiep coloca-se como um parceiro dos gestores públicos para contribuir com estudos, projetos e pareceres que visem alavancar e construir novos rumos para o setor de infraestrutura do estado do Paraná.

Com esse objetivo, apresentamos a análise dos projetos de lei a seguir:

11

**APRESENTADO****Dep. Denian Couto (PODE)**

Altera dispositivos da Lei n.º 19.924, de 2 de setembro de 2019, que obriga as concessionárias de pedágio a afixar o cronograma de obras do programa de exploração do lote previsto no contrato com o Governo do Estado.

**Foco:** Obrigação de as concessionárias de pedágio no Paraná repassarem informações em tempo real e por meio de plataformas digitais as informações de obras, trânsito etc., aos usuários

**PL 179/2024**

Propõe alterações na Lei n.º 19.924/2019, que obriga as concessionárias de pedágio no Paraná a afixar o cronograma de obras relacionado ao Programa de Exploração do Lote previsto nos contratos com o governo estadual. As mudanças visam melhorar a transparência, obrigando as concessionárias a divulgar essas informações de maneira mais ampla e em tempo real, utilizando meios como redes sociais e seu site oficial.

A proposta atualiza o formato e a frequência das informações, especialmente sobre o andamento das obras e o estado das rodovias, tornando obrigatório o uso de plataformas digitais para proporcionar atualizações em tempo real sobre trânsito, trechos em obras, estado das rodovias, valores de pedágio e outras informações relevantes aos usuários.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 02/04/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

**PARECER AO PL 179/2024:**

O Projeto de Lei n.º 179/2024 propõe alterações na Lei n.º 19.924/2019, obrigando as concessionárias de pedágio a ampliarem a publicidade sobre o cronograma de obras e outras informações relevantes por meio de informativos físicos, outdoors e plataformas digitais. As atualizações dessas informações deverão ser semanais, quando a produção for de materiais impressos, e em tempo real para meios eletrônicos.

A Fiep considera a infraestrutura rodoviária como fundamental para a logística industrial do Paraná, pois impacta diretamente o escoamento da produção e os custos operacionais das empresas. Nesse sentido, é importante o acesso facilitado às informações sobre o cronograma de obras e as condições das rodovias, pois isso permite um melhor planejamento logístico por parte da indústria, reduzindo atrasos e custos adicionais.

A divulgação em tempo real sobre paralisações, condições climáticas e acidentes possibilitará a readequação de rotas, evitando prejuízos financeiros e operacionais.

Além disso, destaca-se que o acompanhamento da execução das obras e dos valores investidos contribuirá para uma gestão mais eficiente e para a fiscalização do cumprimento dos contratos. E a exigência do uso de plataformas digitais reforça a modernização dos serviços públicos e privados, alinhando-se às tendências de digitalização e governo aberto.

Contudo, ressalva-se que é necessário a indicação de um limitador às informações, no sentido de que obras de pequeno vulto não sejam enquadradas nas regras gerais de divulgação de dados, já que essa medida poderia, ao contrário do que sugere o projeto, encarecer ainda mais os custos da obra.

Por isso, a Fiep considera importante que essa legislação seja enquadrada para obras de porte maior, tais como: duplicações, viadutos, Obras de Artes Especiais (OAE), vias marginais, faixas adicionais, contornos, interrupções de fluxo e outras obras de maior valor.

Diante do exposto, a Fiep se posiciona de forma convergente com ressalva ao PL 179/2024, destacando sua relevância para a melhoria da infraestrutura rodoviária e da relação entre concessionárias e usuários.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



## PL 645/2023

### REMANESCENTE

#### Dep. Ney Leprevost (UNIÃO)

Institui a "Lei Paranaense do Performance Bond", que dispõe sobre a garantia de execução e conclusão de obras contratadas pelo Poder Público no âmbito do estado do Paraná.

**Foco:** Criação de seguro-garantia para execução e conclusão das obras públicas

Cria o seguro-garantia obrigatório para obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito do estado do Paraná, contratadas pelo Poder Público Estadual por meio de licitação ou contratos administrativos, em qualquer das três esferas de Poder, com o intuito de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada perante o contratante em razão de participação em licitação ou contratos administrativos, pertinente a execução de obras públicas e serviços de engenharia.

#### DO VALOR DA GARANTIA

O mecanismo deve ser garantido no instrumento convocatório das licitações e contratos administrativos, que deverá ser cumprido para a habilitação nas licitações, limitado a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

A apresentação do seguro-garantia implica a dispensa da habilitação econômico-financeira. Em contrapartida, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral.

Nos casos em que a licitação for pela retomada da execução do contrato pela seguradora, a garantia deverá ser de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

O Poder Executivo deverá regulamentar esta norma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, estabelecendo os critérios técnicos para adoção da presente prática e dispor sobre a garantia de pagamento por parte do Poder Público às empresas contratadas.

Esta proposição entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.

**Tramitação:** 17/08/2023 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 645/2023:

O Projeto de Lei em questão tem como finalidade estabelecer um mecanismo de garantia para a execução e conclusão de obras contratadas pelo poder público no âmbito do estado do Paraná. Especificamente, busca instituir o chamado "Performance Bond", que consiste em uma garantia financeira que o contratado deve apresentar para assegurar a conclusão adequada e oportuna do projeto.

A implementação do "Performance Bond" pode ter impactos significativos tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. A exigência de uma garantia financeira pode aumentar os custos para os contratados, especialmente para indústrias e projetos de menor porte.

Por mais que a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), bem como sua regulamentação no estado do Paraná (Decreto n.º 10.086/2022), não tratem especificamente da garantia de entrega de obras, vale ressaltar que já existem dispositivos e ferramentas legais estabelecidas em contratos específicos de construção ou empreitada, e as cláusulas referentes a essas garantias são estabelecidas entre as partes envolvidas no contrato, podendo variar de acordo com a natureza e o tamanho da obra, já envolvendo mecanismos para garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas acordadas.

Tendo em vista que a legislação vigente e a relação contratual contemplam critérios gerais e específicos, respectivamente, respeitando o tamanho e as características de cada obra, o presente Projeto de Lei perde objeto, e por isso a Fiep se posiciona de forma divergente ao texto proposto.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



**REMANESCENTE****PL 878/2023**

**Dep. Maria  
Victoria (PP)**

Dispõe sobre o  
Desenvolvimento dos  
Aeroportos Industriais do  
Paraná (PRÓ-AÉREO).

**Foco:** Criação de  
programa estadual para  
o desenvolvimento  
dos aeroportos  
industriais do estado

Visa ao desenvolvimento dos Aeroportos Industriais do Paraná (PRÓ-AÉREO), com o aproveitamento da infraestrutura das áreas e dos entornos dos aeroportos paranaenses, visando à consolidação dos polos de desenvolvimento do estado para o fortalecimento do desenvolvimento econômico e o comércio exterior do Paraná.

**INDICAÇÕES DA PROPOSIÇÃO SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO EXECUTIVO**

O Poder Executivo deverá contribuir com o objetivo do projeto com as seguintes ações: (i) apoiar a criação de centros de prestação de serviços de movimentação, distribuição e armazenagem de mercadorias; (ii) facilitar a realização do transporte multimodal, intermodal e de transbordo e a utilização, consolidação e segregação de cargas; (iii) incentivar a criação de parque industrial voltado para a indústria não poluente de alta tecnologia e de produtos de grande valor agregado, inclusive para a indústria de fabricação de aeronaves, suas partes e peças, de materiais de reposição, manutenção ou reparo de aeronaves, de equipamentos, de instrumentos de tecnologia aeroespacial e sistema de inovação aeroespacial; (iv) promover o incremento das operações de importação e exportação de mercadorias e da prestação de serviços, com utilização do transporte aéreo pelos aeroportos paranaenses; (v) incentivar o desenvolvimento ordenado dos municípios situados no entorno dos aeroportos paranaenses, orientando-os para a instalação de empresas dedicadas às atividades de comércio exterior, de cargas e serviços e a atividades complementares a estas; (vi) atrair empresas seguradoras, de entrega de encomendas, de transporte e de turismo para o entorno dos aeroportos paranaenses; (vii) promover a criação de centros de convenções e criar incentivos para os setores hoteleiro e de alimentação; e (viii) promover a criação ou a ampliação de terminais de carga nas áreas e nos entornos dos aeroportos paranaenses.

## **REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Para a participação no programa, a norma estabelece alguns requisitos:

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS); (ii) Exercício de atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços nas áreas de abrangência do Programa; (iii) apresentar projeto de utilização de unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços, caracterizada como estruturante nas atividades dos aeroportos paranaenses; (iv) apresentar comprovação de cumprimento do Plano Diretor das Áreas de Influências dos aeroportos paranaenses, quando couber; (v) possuir, preferencialmente, projetos integrados com os parques tecnológicos, centros e institutos de pesquisa e universidades localizadas nos municípios do entorno dos aeroportos paranaenses.

## **MEDIDAS DO PROGRAMA**

- Concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais estaduais:

(i) isenção de impostos sob condição resolutiva, nos termos do art. 179, CTN, que determina que a isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

(ii) diferimento e suspensão da incidência do ICMS;

(iii) regime de substituição tributária;

(iv) transferência de créditos acumulados do ICMS;

(v) regimes especiais facilitados do cumprimento de obrigações tributárias acessórias;

(vi) prazos especiais para pagamento dos tributos estaduais; e

(vii) crédito presumido do ICMS.

- Criação de área de neutralidade fiscal, com o objetivo de desonerar de tributação estadual e/ou municipal nas operações e prestações internas e de importações realizadas por empresa participante do programa: para a consecução dos objetivos desta proposta, fica concedido, nos termos e limites previstos em regime especial, crédito presumido ou redução de base de cálculo:

(i) às empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo signatárias de protocolo de intenções, relativamente ao ICMS devido nas operações com mercadorias ou bens relacionados com suas atividades;

(ii) aos fornecedores das empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo signatárias de protocolo de intenções, relativamente ao ICMS devido nas operações com bens do ativo permanente, em operação interna a elas destinadas; e

(iii) às empresas fabricantes de aeronaves, suas partes e peças, de materiais de reposição, manutenção ou reparo de aeronaves e de equipamentos e instrumentos de tecnologia aeroespacial, na forma prevista em regulamento;

- Criação de estrutura fazendária exclusiva para atender às empresas participantes do programa;

- Inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos estaduais, inclusive em relação as linhas de créditos da Fomento Paraná S.A. e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE;

- Implantação de regimes aduaneiros especiais, como entrepostos aduaneiros, depósitos alfandegados certificados, admissão temporária, entreposto industrial, estação aduaneira do interior e depósito especial alfandegado, na região e nas áreas dos aeroportos, destinados a dar suporte às operações de comércio exterior, em comum acordo com a União;

- Celebração de convênio de mútua colaboração com órgão ou entidade das administrações federais, estadual ou municipal.

## GESTÃO DO PRÓ-AÉREO

A norma autoriza, por decreto, a instituição de um Grupo Coordenador composto por órgãos do governo e entidades do setor produtivo, entre elas a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e a Associação Comercial do Estado do Paraná (ACP), cuja participação ficará condicionada a adesão voluntária, que será formalmente manifestada ao governador do estado.

O grupo será responsável pela administração do programa e deverá ser presidido por representante de um dos órgãos ou entidades do estado, indicado pelo governador do estado.

Quanto ao grupo, a norma possibilita (i) realizar pesquisas e elaboração de Plano Diretor dos aeroportos, com o apoio de órgãos e entidades dos governos estadual e federal; (ii) permite a proposição de legislações com intuito de incrementar atividades aeroportuárias; (iii) a deliberação de entrada no programa, bem como o plano de aplicação dos recursos; (iv) averiguação de áreas para efeito de implantação ou ampliação de unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços; e (v) a celebração de convênios para alcançar os objetivos da proposição.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 30/10/2023 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando a designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

### PARECER AO PL 878/2023:

A presente proposta visa instituir o Programa PRÓ-AÉREO para fomentar o desenvolvimento econômico por meio da utilização eficiente da infraestrutura aeroportuária no Paraná.

A iniciativa é meritória e importante para o estado, com objetivos bem alinhados com a consolidação dos polos de desenvolvimento do Paraná, fortalecendo o crescimento econômico e o comércio exterior por meio do aproveitamento dos recursos aeroportuários.

Ressalta-se, ainda, que as competências atribuídas ao Poder Executivo, como apoiar a criação de centros de prestação de serviços, facilitar o

transporte multimodal e incentivar a criação de parques industriais não poluentes, são fundamentais para o desenvolvimento do programa.

Quanto aos requisitos para participação, como a integração com parques tecnológicos, centros e institutos de pesquisa e universidades locais é uma iniciativa positiva para promover a colaboração e inovação.

A proposição traz, também, medidas para a efetivação do programa como concessão de benefícios fiscais, criação de estrutura fazendária exclusiva e implantação de regimes aduaneiros especiais. Tais ações são essenciais para atrair empresas e estimular o comércio exterior, e por isso é importante estender os benefícios fiscais a outras localidades, além das áreas dos aeroportos, como estratégia para ampliar a capacitação do parque aeronáutico do estado.

Por fim, a criação do Grupo Coordenador, composto por representantes de diversos órgãos e entidades, é uma medida adequada para garantir a coordenação e execução eficaz do programa.

A participação voluntária de entidades como a Fiep, ACP e BRDE é importante para promover a colaboração entre o setor público e privado.

Quanto à proposta legislativa, ressalva-se apenas que seja observado o volume do tráfego para que seja economicamente viável o programa.

Dessa forma, o Projeto de Lei do PRÓ-AÉREO apresenta uma abordagem abrangente e estruturada para o desenvolvimento dos aeroportos industriais no Paraná. Suas medidas e requisitos são bem fundamentados e têm o potencial de impulsionar o crescimento econômico e a competitividade do estado e por isso a Fiep se posiciona de forma convergente com a devida ressalva ao texto proposto.

#### POSICIONAMENTO DO SISTEMA FIEP



MEIO

# AMBIENTE

1 2

# MEIO AMBIENTE

O Paraná consta em primeiro lugar no quesito de sustentabilidade ambiental no ranking de competitividade dos estados, conforme publicação do Centro de Liderança Pública (2024). Apesar dos bons resultados, é importante avançar nos cuidados com o meio ambiente.

Nesse sentido, faz-se urgente a adoção de boas práticas de gestão ambiental, sendo o Poder Público um grande aliado para a construção de mecanismos que contemplem políticas de incentivo à preservação do meio ambiente, considerando o crescimento industrial sustentável e estratégias de negócios alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

Assim, dentre algumas iniciativas de uma agenda política de desenvolvimento sustentável, destacamos: (i) o fomento à produção de energias renováveis, a fim de reduzir a dependência de combustíveis fósseis e atrair novos investimentos ao setor; (ii) incentivo à cadeia de reciclagem; (iii) gestão de resíduos sólidos; (iv) aperfeiçoamento de programas de educação ambiental; (v) programas de manejo sustentável de áreas florestais; (vi) programas de preservação aliados à iniciativa privada; (vii) investimentos no controle da poluição; (viii) e tratamento de efluentes.

Destaca-se a importância da economia circular, tendo em vista que seu conceito está associado ao seu desenvolvimento econômico, a um melhor uso de recursos naturais, alinhados aos meios de novos modelos de negócios e otimização nos processos de fabricação com menor dependência de matéria-prima virgem, priorizando insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis.

A Fiep defende que somente por meio da conscientização e da instituição de políticas públicas que incentivem e considerem o meio ambiente será possível aliar o crescimento econômico do estado às boas práticas de sustentabilidade e desenvolvimento das indústrias do Paraná.

Com esse objetivo, apresentamos a análise dos projetos de lei a seguir:

12

## PL 136/2024

### APRESENTADO

**Dep. Goura (PDT),  
Dep. Cristina Silvestri (PP), Dep. Dr. Antenor (PT), Dep. Luciana Rafagnin (PT), Dep. Arilson Chiorato (PT), Dep. Ana Júlia (PT), Dep. Marli Paulino (SOLIDARIEDADE), Dep. Professor Lemos (PT)**

Reconhece o estado de emergência climática no estado do Paraná e adota metas para seu enfrentamento.

**Foco:** Adoção de metas para enfrentamento de estado de emergência

Propõe o reconhecimento do estado de emergência climática no estado do Paraná, devido às mudanças climáticas potencializadas pelas atividades humanas.

Definem-se os seguintes conceitos:

Adaptação: iniciativas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos diante dos efeitos da mudança do clima;

Emergência climática: situação que exige ação urgente para reduzir ou interromper a mudança climática e evitar danos socioambientais potencialmente irreversíveis;

Gases de efeito estufa: constituintes gasosos que absorvem e reemitem radiação infravermelha na atmosfera;

Mitigação: mudanças tecnológicas que reduzem o uso de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa, além de medidas que reduzem emissões e aumentam sumidouros;

Mudança climática: mudanças no clima global atribuídas à atividade humana;

Vulnerabilidade: grau de suscetibilidade de um sistema aos efeitos adversos da mudança do clima.

Determina que a coletividade deve empenhar esforços para mitigar e responder à emergência climática, buscando uma transição justa e sustentável para uma sociedade neutra em emissões de gases de efeito estufa até 2050. São estipuladas metas intermediárias de redução de emissões líquidas em comparação com 2005 até 2025 e 2030, alinhadas com as Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil ao Acordo de Paris.

As ações de resposta à emergência climática devem ser baseadas nos princípios da equidade, participação e proteção dos direitos fundamentais, especialmente das populações mais vulneráveis. A emergência climática deve ser considerada nas decisões do Poder Público estadual e municipal, integrando-se com as ações promovidas no âmbito federal.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 28/03/2025 - Comissão de Finanças e Tributação (CFT); aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 136/2024

O enfrentamento às mudanças climáticas é fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável pleno do setor produtivo paranaense. A indústria do Paraná tem avançado em iniciativas voltadas à descarbonização, eficiência energética e inovação tecnológica, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais sem comprometer o desenvolvimento econômico e a competitividade do setor. Assim, políticas públicas que incentivem a transição para uma economia de baixo carbono devem ser estruturadas de forma clara, objetiva e alinhadas às estratégias nacionais e internacionais.

No contexto nacional, destaca-se a recente sanção da Lei Federal n.º 15.042/2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), instrumento fundamental para o cumprimento das metas climáticas do país. Além disso, está em elaboração o Plano Clima, iniciativa que estabelecerá diretrizes estratégicas para a redução das emissões e adaptação aos impactos climáticos. Esses instrumentos são fundamentais para garantir segurança jurídica, previsibilidade e alinhamento com compromissos internacionais, como o Acordo de Paris, e promovem uma abordagem integrada para enfrentar as mudanças climáticas de forma coordenada entre União, estados e municípios.

O Projeto de Lei n.º 136/2024, ao reconhecer o estado de emergência climática no Paraná, não apresenta inovações concretas que justifiquem sua implementação como ferramenta efetiva para a redução das emissões ou adaptação climática. O texto legal carece de mecanismos de implementação, ficando restrito a princípios e conceitos já amplamente debatidos. Além disso, a proposta não prevê incentivos ou instrumentos econômicos para a indústria e demais setores estratégicos, o que compromete sua aplicabilidade prática.

Nesse cenário, a Fiep se manifesta divergente com ressalvas à matéria, por considerar que o Projeto de Lei não apresenta contribuições significativas para o enfrentamento às mudanças climáticas no estado. Contudo, resalta-se a importância do debate sobre a questão climática, que deve ser conduzido no âmbito do Fórum Paranaense de Mudanças Climáticas Globais, garantindo a participação da sociedade civil, do setor produtivo e de especialistas na construção de políticas públicas eficazes e equilibradas.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



## APRESENTADO

### Dep. Ana Júlia (PT)

Dispõe sobre o gerenciamento adequado de resíduos sólidos por parte dos grandes geradores e a destinação prioritária para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**Foco:** Gerenciamento de resíduos sólidos emitidos por grandes geradores

## PL 330/2024

O projeto acrescenta o § 4º ao art. 5º da Lei n.º 20.607/2021 para incluir a destinação prioritária dos resíduos para essas cooperativas, para promover inclusão social e valorização econômica dos catadores.

O § 4º do art. 5º passa a estabelecer que o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos consiste em priorizar a destinação desses resíduos, quando gerados por grandes produtores, para cooperativas e associações de materiais recicláveis devidamente instaladas nos municípios.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 27/05/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 330/2024:

A indústria tem avançado na adoção de tecnologias para reduzir a geração de resíduos e maximizar a sua valorização, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da economia circular.

O gerenciamento adequado dos resíduos sólidos industriais é fundamental para minimizar impactos ambientais, garantir a saúde pública e promover a sustentabilidade econômica. Nesse contexto, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é o principal instrumento para estabelecer as diretrizes para o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, assegurando sua destinação ambientalmente correta.

No que tange ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, as cooperativas e associações de catadores desempenham um papel importante, uma vez que agregam valor à cadeia de reciclagem e promovem a inclusão social. Assim, é fundamental que tais grupos sejam priorizados pelos municípios na destinação dos materiais recicláveis da coleta seletiva.

O Projeto de Lei n.º 330/2024 apresenta fragilidades ao estabelecer a destinação prioritária dos resíduos sólidos dos grandes geradores para cooperativas e associações, contrariando o princípio da livre iniciativa, pois esses resíduos possuem valor econômico. Além disso, muitas dessas entidades não atendem aos requisitos ambientais e de compliance, gerando insegurança jurídica para as empresas. Ainda, o gerenciamento dos resíduos deve seguir a hierarquia da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), que prioriza a redução e reutilização em relação à reciclagem, garantindo o máximo aproveitamento dos materiais recicláveis.

Nesse cenário, a Fiep se manifesta divergente à matéria, pois considera que o Projeto de Lei fere a livre iniciativa ao obrigar que a indústria ceda seu bem econômico (resíduo sólido) sem nenhuma contrapartida. No entanto, a Fiep reconhece que a destinação de resíduos para associações e cooperativas pode ser uma alternativa viável, desde que seja realizada de forma voluntária e alinhada aos objetivos da indústria. Para tanto, é essencial que tais entidades cumpram requisitos ambientais, técnicos e de compliance, garantindo que a gestão dos resíduos ocorra de maneira segura, eficiente e sustentável.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP

D  
DIVERGENTE

# PL 607/2024

## APRESENTADO

### Dep. Maria Victoria (PP)

Dispõe sobre diretrizes para o incentivo à economia circular da água no estado do Paraná – Água Renovável.

**Foco:** Diretrizes para incentivar a economia circular da água no Estado do Paraná

Estabelece diretrizes para incentivar a economia circular da água no Paraná, chamada de "Água Renovável". Essa proposta visa implementar práticas que promovam a redução do consumo e da poluição hídrica, encorajando o uso eficiente da água e a reciclagem de nutrientes presentes na água residual.

Entre os princípios que fundamentam o projeto, destacam-se a manutenção da qualidade e da disponibilidade da água, a eficiência no uso dos recursos naturais, o desenvolvimento econômico aliado às práticas socioambientais, a transparência nas relações de consumo e o direito à informação. A iniciativa também busca promover a educação ambiental como forma de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação hídrica.

O projeto propõe diversos objetivos, incluindo a mitigação do desperdício e da poluição da água, a preservação dos recursos hídricos e a redução da demanda por água tratada. Com esses objetivos, espera-se que a economia circular contribua para o fortalecimento da competitividade da indústria paranaense, ao mesmo tempo que incentiva a inovação tecnológica e a eficiência dos processos produtivos. Além disso, a proposta visa auxiliar as indústrias a cumprir as regulamentações nacionais e os compromissos ambientais internacionais, promovendo uma adaptação mais sustentável.

Para concretizar esses objetivos, o projeto sugere a adoção de instrumentos como o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLERH) e a criação de comitês e planos de bacias hidrográficas, além de estabelecer parcerias com entidades nacionais e internacionais. Outros mecanismos previstos incluem incentivos fiscais e financeiros para apoiar práticas de economia circular, sempre dentro da legislação vigente.

Além disso, o projeto destaca que, ao reduzir os custos de tratamento e incentivar o reúso da água, é possível promover uma gestão de longo prazo mais resiliente. Essa abordagem inovadora está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, refletindo uma preocupação em adotar práticas que integrem sustentabilidade e competitividade econômica para o estado do Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 23/10/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 607/2024:

Os recursos hídricos desempenham um papel fundamental para o setor industrial, sendo essenciais para a grande maioria das atividades produtivas. A gestão eficiente da água é um fator estratégico para garantir a sustentabilidade da indústria, reduzir custos operacionais e assegurar a continuidade das operações. Dessa forma, políticas públicas voltadas à preservação da disponibilidade e da qualidade da água são fundamentais para minimizar impactos ambientais e garantir a competitividade do setor.

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) tem atuado ativamente na construção de diretrizes para o reúso da água. Nesse sentido, a Fiep participou do processo de elaboração da Resolução CERH 122/2023, que estabelece critérios gerais para o reúso de água no estado do Paraná, liderando o grupo técnico que discutiu especificamente essa ação no setor industrial. Essa iniciativa reforça o compromisso da indústria com a gestão sustentável dos recursos hídricos e com a busca por soluções inovadoras para o uso eficiente da água.

O Projeto de Lei n.º 607/2024 apresenta avanços ao estabelecer princípios, objetivos e instrumentos para incentivar a economia circular da água. Seus principais pontos positivos incluem a busca pela preservação da disponibilidade e qualidade da água, pela minimização de conflitos pelo uso dos recursos hídricos e pelo fortalecimento da competitividade da indústria paranaense. Essas diretrizes são essenciais para a segurança hídrica e para a adoção de práticas sustentáveis no setor industrial.

Nesse cenário, a Fiep manifesta-se convergente à matéria, por reconhecer que o Projeto de Lei contribui para a garantia da segurança hídrica da indústria paranaense. No entanto, faz-se necessário destacar que o termo "economia circular da água", embora empregado por alguns autores, pode ser conceitualmente impreciso. A economia circular deve ser compreendida de maneira sistêmica, abrangendo toda a cadeia produtiva e não sendo limitada a um recurso específico. Assim, a Fiep sugere que a nomenclatura seja revisada para garantir maior clareza e alinhamento conceitual com as práticas internacionais de economia circular.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



**APRESENTADO****PL 667/2024****Dep. Luis  
Corti (PSB)**

Cria a licença ambiental imediata, objetivando desburocratização, celeridade, segurança, responsabilidade técnica e atenção à legislação ambiental, na forma que específica.

**Foco:** Criação da licença ambiental imediata

Propõe a criação da licença ambiental imediata, com o objetivo de promover a desburocratização e celeridade na concessão de licenças ambientais, ao mesmo tempo que garante segurança e responsabilidade técnica nos processos administrativos. Além disso, busca assegurar a conformidade com a legislação ambiental, fortalecendo a transparência e evitando a corrupção.

As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Ambiental Simplificada (LAS) poderão ser emitidas por empresas credenciadas pelo Instituto Água e Terra (IAT). A assinatura dessas licenças deverá ser realizada por profissionais de nível superior na área de gestão ambiental, devidamente registrados nos órgãos de classe correspondentes. A Licença Prévia aprova a localização e a concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental, enquanto a Licença de Instalação autoriza a instalação do empreendimento conforme planos e medidas de controle ambiental. Por sua vez, a Licença Ambiental Simplificada é destinada a empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental.

O Poder Executivo será responsável por regulamentar a autorização e os critérios de credenciamento das empresas que poderão emitir a Licença Ambiental Imediata.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 06/11/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

**PARECER AO PL 667/2024:**

O licenciamento ambiental é um instrumento essencial para garantir o desenvolvimento sustentável, conciliando crescimento econômico, preservação ambiental e segurança jurídica. Esse processo é fundamental para assegurar que empreendimentos e atividades potencialmente poluidores sejam implantados e

operados de forma responsável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Embora imprescindível, o licenciamento ambiental enfrenta desafios, especialmente no que se refere à morosidade dos trâmites administrativos. Muitas vezes, a demora excessiva na análise dos processos gera insegurança jurídica para empreendedores e pode dificultar investimentos estratégicos no estado, sem necessariamente agregar mais proteção ambiental.

O Projeto de Lei n.º 667/2024 apresenta uma abordagem inovadora ao permitir que empresas credenciadas emitam licenças ambientais, o que pode contribuir para mais celeridade e eficiência no processo. Essa iniciativa pode ser ideal para atividades de pequeno e médio potencial poluidor, garantindo rapidez na concessão sem comprometer a segurança ambiental. No entanto, é fundamental que haja fiscalização adequada para assegurar a observância das normas ambientais e técnicas.

Nesse cenário, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) manifesta-se convergente à matéria, por reconhecer que o Projeto de Lei propõe um mecanismo inovador para agilizar a emissão de licenças ambientais. No entanto, ressalta-se a necessidade de que o texto do PL esteja em total consonância com a recém-sancionada Lei Estadual n.º 22.252/2024, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental no estado do Paraná. A harmonização entre as normas garantirá segurança jurídica, previsibilidade e mais eficiência ao processo, evitando conflitos regulatórios e assegurando o cumprimento das diretrizes ambientais de forma eficaz.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



## PL 608/2023

### REMANESCENTE

#### Dep. Maria Victoria (PP)

Dispõe sobre benefícios para incentivar as cadeias de produção e consumo de biogás e biometano, altera a Lei n.º 11.580/1996 e dá outras providências.

**Foco:** Criação de regra tributária específica para operações com biometano e biogás

Autoriza o Poder Executivo, mediante preenchimento de requisitos previstos, bem como, desde que haja convênio celebrado e ratificado pelos estados e pelo Distrito Federal, a reduzir para 12% (doze por cento) a carga tributária relativa à aquisição interna de biogás e biometano.

A medida implementa alterações ao artigo 14º da lei mencionada para incluir o inciso IX e parágrafo 10º.

- O acréscimo do inciso IX visa estabelecer alíquota zero para as operações com (i) fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, dispositivos, veículos, peças, partes e componentes utilizados nas plantas de produção de biogás e biometano, bem como na infraestrutura de transporte e logística do biogás e biometano; (ii) fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, dispositivos, veículos, peças, partes e componentes utilizados na infraestrutura de armazenagem, interligação, conexão e transmissão da energia elétrica gerada a partir do biogás e biometano; (iii) fornecimento de material a ser empregado nas obras de construção civil necessárias aos empreendimentos de produção, transporte, logística e comercialização de biogás e biometano; e (iv) fornecimento de biomassa de resíduos, sejam eles de quaisquer fontes, tais como agropecuária, indústria, resíduos sólidos urbanos – RSU ou esgoto.

- O acréscimo do parágrafo 10º tem por finalidade estabelecer um prazo de vigência pelo prazo de dez anos, contado da data da entrada em operação da usina geradora de biogás ou biometano, sendo necessário observar algumas circunstâncias que garantem o retorno gradual da alíquota padrão.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 04/08/2023 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 608/2023:

O projeto visa reduzir a carga tributária de toda a cadeia do biometano e biogás do estado, seja na aquisição desses produtos, seja nas operações com máquinas, materiais, equipamentos, entre outros, utilizados na cadeia para produção e fornecimento do setor. Trata-se de um incentivo importante para o desenvolvimento dessa cadeia e o atingimento de todo o potencial do estado do Paraná na produção de biometano e biogás.

O Sistema Fiep vem participando ativamente junto aos setores público e privado para promover ações para o desenvolvimento de energia limpa e sustentável no âmbito do estado do Paraná, e o presente projeto vai ao encontro dos principais objetivos dessas metas.

Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma convergente ao Projeto de Lei em análise.

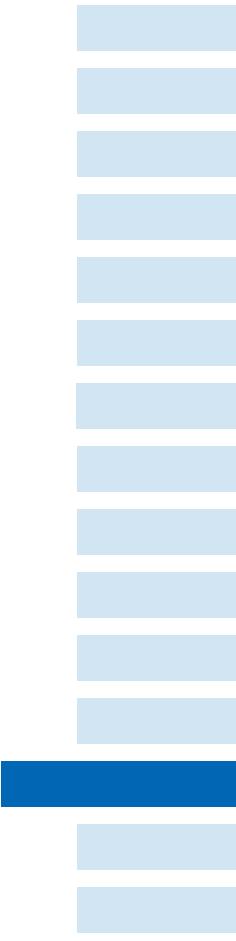
POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



# INTERESSE SETORIAL

DA INDÚSTRIA

13



# Alimentícia

## PL 706/2024

### APRESENTADO

**Dep. Paulo Gomes (PP)**

Institui a Semana Estadual de Conscientização de Desperdício de Alimentos.

**Foco:** Criação da Semana Estadual de Conscientização sobre o Desperdício de Alimentos

O objetivo da proposta é a criação da Semana Estadual de Conscientização sobre o Desperdício de Alimentos, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 29 de setembro, com o objetivo de promover debates, palestras e a divulgação de políticas públicas relacionadas ao aproveitamento de alimentos.

A proposta é fundamentada em dados alarmantes sobre o desperdício de alimentos, como o fato de que, em 2022, cerca de um bilhão de refeições foram descartadas, enquanto muitas pessoas ainda passam fome. Além disso, enfatiza a importância de campanhas educativas e a necessidade de envolver o setor privado e a sociedade civil na luta contra o desperdício.

O texto descreve a realização de audiências públicas e eventos para discutir a problemática do desperdício de alimentos, envolvendo gestores públicos, empresários e instituições que atuam na doação e reaproveitamento de alimentos. As ações propostas incluem a conscientização sobre o consumo responsável, o incentivo a práticas pedagógicas e culturais nas escolas sobre o tema, a promoção de boas práticas nas contratações de alimentos pelo poder público e campanhas publicitárias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 27/11/2024 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 706/2024

O Relatório do Índice de Desperdício de Alimentos 2024 do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) revelou que, em 2022, foram geradas 1,05 bilhão de toneladas de resíduos alimentares globalmente, o que equivale a 132 quilos per capita e representa quase um quinto de todos os alimentos disponíveis para os consumidores. Desse total, 60% das sobras ocorreram em domicílios, 28% nos serviços de alimentação e 12% no varejo. Além disso, as perdas ao longo da cadeia produtiva e o descarte inadequado são responsáveis por 8 a 10% das emissões globais de gases de efeito estufa, agravando a crise climática. Em um cenário em que a insegurança alimentar continua sendo um desafio crítico, essa realidade evidencia a necessidade de ações coordenadas para mitigar seus impactos.

A redução dessas perdas está diretamente alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente o ODS 12, que visa assegurar padrões de consumo e produção sustentáveis. A meta 12.3 desse objetivo propõe, até 2030, diminuir pela metade o desperdício de alimentos per capita nos níveis de varejo e consumidor, além de minimizar perdas ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo aquelas que ocorrem após a colheita.

A instituição de datas e semanas dedicadas à conscientização sobre essa temática já ocorre em diferentes esferas governamentais, fortalecendo a justificativa para a implementação dessa iniciativa no Paraná. Em 2019, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou o dia 29 de setembro como o Dia Internacional de Conscientização sobre Perda e Desperdício de Alimentos, e desde então governos e organizações vêm promovendo campanhas e políticas voltadas à redução dessas perdas. No Brasil, a Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos foi instituída em 2018 pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da Portaria n.º 161, para ocorrer anualmente, com o objetivo de mobilizar diferentes setores da sociedade na busca por soluções para o problema.

A criação da Semana Estadual de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos pode contribuir para ampliar o debate sobre o tema, incentivar a adoção de boas práticas no setor produtivo e estimular políticas públicas que promovam o uso mais eficiente dos recursos. A indústria tem papel relevante nesse processo, ao otimizar insumos, adotar tecnologias sustentáveis e reduzir perdas na cadeia de distribuição, fortalecendo a economia circular. Dessa forma, o Sistema Fiep se manifesta convergente à aprovação da proposta.

# Alimentos e bebidas

## PL 71/2022

### REMANESCENTE

**Dep. Tercilio Turini (MDB)**

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 16.385/2010, que institui o Programa Leite das Crianças.

**Foco:** Inclusão de idosos no Programa Leite das Crianças, na forma que especifica

Acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei n.º 16.385/2010, determinando que a distribuição do leite deverá atender, também, idosos acima de 60 anos, com renda média per capita de um salário mínimo regional, previamente cadastrados por órgão a ser proposto pelo Poder Público em parceria com a Sociedade Civil Organizada.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 15/03/2022 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando a designação de relator para a emissão de parecer

Fonte: Sistema Fiep

### PARECER AO PL 71/2022:

A proposta em análise busca ampliar o alcance do Programa Leite das Crianças, incluindo idosos com mais de 60 anos e renda de até um salário mínimo regional no estado do Paraná. Essa iniciativa tem um impacto significativo, tanto no aspecto social quanto no fortalecimento da cadeia produtiva leiteira, promovendo benefícios diretos para a saúde e o desenvolvimento econômico do setor.

Do ponto de vista social, o projeto atende a uma população que se encontra em um ciclo de vida que demanda mais atenção à saúde e acompanhamento nutricional especializado. O consumo adequado de cálcio é um dos principais desafios para os idosos, essa substância é essencial para a prevenção da perda de massa óssea e da osteoporose. Segundo a Fundação Internacional de Osteoporose (IOF), dados globais revelam que o consumo de cálcio por adultos está abaixo do recomendado. Foram analisadas 74 nações, apenas 16 registraram uma ingestão média por adultos superior a 900 mg/dia, enquanto no Brasil, a média é de apenas 500 mg/dia, um valor abaixo da recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que sugere um consumo médio de 1.000 mg/dia.

O estudo foi apresentado durante o Congresso Mundial de Osteoporose, Osteoartrite e Doenças Musculoesqueléticas, em 2018. De lá para cá, estima-se que os índices tenham diminuído, uma vez que fatores econômicos e políticos influenciam diretamente na dieta da população.

O consumo regular de leite também está associado à melhora da saúde cardiovascular. Um estudo defendido em 2022, que utilizou dados do ELSA-Brasil, uma pesquisa longitudinal conduzida por seis instituições de ensino e pesquisa no país, apontou que a ingestão diária superior a 260 ml de leite está significativamente associada à redução do risco de morte por doenças cardiovasculares.

Além dos impactos na saúde, a estrutura do programa desempenha um papel estratégico no fortalecimento da cadeia produtiva do leite, beneficiando pequenos e médios produtores locais. O programa não apenas garante uma fonte de renda estável para os produtores, mas também incentiva a melhoria contínua da qualidade do leite, por meio de um sistema de remuneração baseado em critérios de excelência. Ações de capacitação e assistência técnica asseguram a profissionalização e a sustentabilidade das atividades dos produtores e das usinas de beneficiamento, impulsionando o setor leiteiro e fortalecendo a economia regional.

O Sistema Fiep reconhece a importância de políticas públicas que contribuem para a saúde e a segurança alimentar da população, ao mesmo tempo que estimulam o crescimento sustentável da indústria leiteira paranaense. Diante disso, manifestamos nosso posicionamento convergente à aprovação da proposta.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



## PL 888/2023

### REMANESCENTE

#### Dep. Luis Corti (PSB)

Proíbe a reconstituição do leite em pó de origem importada para venda como leite fluido no estado do Paraná e estabelece sanções aos infratores.

**Foco:** Proibição da reconstituição do leite em pó importado para venda no estado do Paraná

A proposta visa estabelecer a proibição da reconstituição do leite em pó importado para ser vendido como leite fluido no estado do Paraná.

Estabelece o projeto que a pessoa que infringir o disposto da Lei ficará sujeita às penalidades previstas, que poderão ser de apreensão do lote de leite reconstituído, multa e suspensão do registro sanitário.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 01/11/2023 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando a designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

### PARECER AO PL 888/2023:

A presente proposta visa proibir a reconstituição do leite em pó de origem importada para venda como leite fluido, estabelecendo sanções aos infratores.

Segundo dados do CEPEA – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da ESALQ/USP (jan./2025), o Brasil encerrou 2024 com um recorde histórico nas importações de leite, totalizando 2,35 bilhões de litros em equivalente leite (EqL), um crescimento de 4,4% em relação a 2023 e um aumento expressivo de 76,4% comparado a 2022. O Boletim destaca que o leite em pó (integral e desnatado) foi o principal produto importado, correspondendo a 78,4% do volume total de importações no mês de dezembro de 2024. A dinâmica comercial permite que o produto estrangeiro ingresse no mercado brasileiro a preços inferiores aos praticados pela indústria nacional, intensificando a pressão sobre os produtores locais e gerando dificuldades para o setor leiteiro.

No cenário legislativo, destaca-se o Projeto de Lei n.º 4.309/2023, que busca proibir a reconstituição de leite em pó importado por pessoa jurídica para venda como leite fluido no território nacional. A proposta prevê que essa prática seja permitida apenas em casos de desabastecimento, com previsão de subsídios aos produtores nacionais para minimizar os impactos. O projeto foi aprovado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados em agosto de 2024 e atualmente aguarda análise nas comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Essa iniciativa fortalece o PL 888/2023, de âmbito estadual, reforçando a necessidade de proteger a cadeia produtiva do leite no Paraná.

Além disso, a proibição da reconstituição do leite em pó de origem importada visa garantir a qualidade e a segurança do produto oferecido aos consumidores paranaenses. A prática de reconstituição pode resultar em alterações na composição do leite, bem como na diminuição de sua qualidade nutricional, o que pode representar um risco para a saúde pública.

Considerando os objetivos da proposta, a necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos produtos lácteos e os impactos da concorrência desleal com produtos importados, a Fiep manifesta convergência à proposição.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



# Energia Elétrica

## PL 152/2019

### REMANESCENTE

**Dep. Luiz Fernando Guerra (UNIÃO)**

Dispõe sobre a vedação da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação incidente sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição ou sobre a Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão de energia elétrica.

**Foco:** Proibição de incidência do ICMS sobre o uso de sistema de distribuição

Fica vedada a cobrança do ICMS sobre a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) de energia elétrica.

A TUSD e a TUST não poderão constituir base de cálculo do ICMS cobrado do usuário de energia elétrica, seja pessoa física ou jurídica. A base de cálculo de ICMS incidente sobre energia elétrica deve corresponder à demanda de potência efetivamente utilizada.

Para efeitos desta proposição, serão definidos os seguintes conceitos:

(i) TUSD - Tarifa estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), destinada ao pagamento pelo uso do sistema de distribuição em determinado ponto de conexão ao sistema, formada por componentes específicos, cuja conceituação e respectivos critérios de reajuste e revisão estão definidos em regulamento específico da ANEEL;

(ii) TUST - Tarifa estabelecida pela ANEEL, na forma TUST-RB, relativa ao uso de instalações da Rede Básica, e TUST-FR, referente ao uso de instalações de fronteira com a rede básica.

Para efeito desta proposição, é definido que o fato gerador do ICMS ocorre na saída da mercadoria do estabelecimento:

(i) extrator;

(ii) produtor;

(iii) gerador para qualquer outro estabelecimento de idêntica titularidade ou não, localização na mesma área, ou área contínua, ou diversa, destinada ao consumo ou utilização em processo de tratamento ou industrialização, ainda que as atividades sejam integradas.

O ponto de entrega da energia será a conexão do sistema elétrico do concessionário com as instalações elétricas da unidade consumidora do usuário, devendo estar situado no limite da via pública com o imóvel em que se localizar a unidade consumidora, e o ICMS deve incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, sendo esta a que for entregue

ao usuário e que tenha saído da linha de transmissão e entrado no estabelecimento, comercial ou residencial.

A fatura de energia elétrica deve apresentar, devidamente separados, o consumo efetivo de energia elétrica e o custo pelo uso do sistema, competindo ao usuário exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

Por fatura, entende-se o documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo usuário à distribuidora em função do fornecimento de energia elétrica, de conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade consumida, a alíquota de ICMS incidente sobre o consumo e o período de faturamento.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 01/10/2019 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ):  
retirado de pauta a pedido do autor.

Fonte: Sistema Fiep

### **PARECER AO PL 152/2019:**

O PL 152/2019 propõe excluir as tarifas de distribuição (TUSD) e transmissão (TUST) da base de cálculo do ICMS na conta de energia elétrica. Essa mudança é essencial para reduzir custos para as indústrias, aumentar a competitividade do setor produtivo e tornar a tributação mais justa.

Hoje, as empresas pagam imposto muito alto sobre um serviço essencial, encarecendo a conta de energia elétrica. Com a aprovação do projeto, a redução dos custos energéticos permitirá mais investimentos, geração de empregos e preços mais competitivos no mercado.

Além disso, tornar a cobrança mais transparente fortalece o ambiente de negócios do Paraná, tornando o estado mais atrativo para novos investimentos. O projeto beneficia micros, pequenas, médias e grandes indústrias, mas também os demais consumidores.

A aprovação do PL 152/2019 é um passo essencial para garantir um sistema tributário mais equilibrado, sustentável e favorável ao crescimento econômico do Paraná. Dessa forma e pelas razões expostas, a Fiep se posiciona de forma convergente ao Projeto de Lei em análise.

# Telecomunicações

## APRESENTADO

### Dep. Maria Victoria (PP)

Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública pelos municípios do estado, ampliando serviços de telecomunicações para o acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios, com tecnologia não inferior a 4G.

**Foco:** Estabelece diretrizes para a ampliação dos serviços de telecomunicações, garantindo acesso à internet em áreas rurais com tecnologia mínima de 4G

## PL 602/2024

Propõe diretrizes para que os municípios do Paraná ampliem os serviços de telecomunicações nas áreas rurais, utilizando tecnologia não inferior a 4G. O objetivo é garantir o acesso à internet nessas regiões, por meio de parcerias públicas e privadas.

Entre as principais disposições do projeto:

- Os municípios podem firmar contratos de compartilhamento de infraestrutura com concessionárias de energia elétrica para permitir a passagem de cabos nas áreas rurais, facilitando a prestação dos serviços de internet.
- Esses contratos não serão onerosos, e as concessionárias poderão utilizar a infraestrutura de telecomunicações para transmitir dados necessários à distribuição de energia elétrica.
- Não será exigida contraprestação pelo direito de passagem para instalação de redes de telecomunicação em bens públicos.
- Haverá chamada pública para contratação dos serviços de telecomunicação, observando-se sanções para o não cumprimento das regulamentações de compartilhamento de infraestrutura.

O projeto visa aumentar a conectividade rural, que atualmente é de apenas 49% no estado, promovendo o desenvolvimento das áreas rurais, estimulando a produção agrícola, combatendo o êxodo rural e melhorando a segurança nessas regiões.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 26/02/2025 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando parecer do relator, Dep. Márcio Pacheco.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 602/2024

O Projeto de Lei n.º 602/2024 visa ampliar a conectividade nas áreas rurais do estado do Paraná.

O texto é meritório e vem ao encontro dos anseios do setor industrial. O acesso à internet de qualidade é essencial para o desenvolvimento e a competitividade no campo. E, infelizmente, muitas regiões ainda enfrentam desafios significativos em termos de conectividade, limitando o potencial de crescimento e inovação.

A mesma iniciativa está sendo discutida em nível federal, envolvendo os ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, bem como as agências reguladoras ANEEL e ANATEL, com o propósito de vencer os obstáculos que por ora se apresentam, como as tarifas de uso de postes para a distribuição de fibra ótica, que têm se tornado um ponto de atenção no setor de telecomunicações, impactando a viabilidade da expansão das redes nas áreas mais distantes.

A Fiep considera a otimização dessa infraestrutura um passo fundamental para fomentar a inclusão digital e fortalecer o setor produtivo rural, além de democratizar o acesso à internet, promovendo mais produtividade e desenvolvimento. Nesse sentido, o Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) está preparando proposta para implementar uma nova política pública estadual voltada ao apoio à expansão dos serviços de internet rural por fibra ótica e estações de rádio para telefonia 4G. E esta proposta legislativa poderá colaborar significativamente com os esforços do Governo do Paraná.

A Fiep, por meio do Conselho Temático de Telecomunicações, instância em que este tema tem sido debatido e estudado pelo setor industrial, ressalta a importância da promoção de políticas que incentivam o desenvolvimento econômico e a inovação, pois são fundamentais para o fortalecimento do setor produtivo paranaense. E mais: o apoio a iniciativas que fomentam o empreendedorismo é crucial para a criação de empregos e para a competitividade do nosso estado.

Por essas razões, a Fiep se manifesta de forma convergente ao Projeto de Lei n.º 602/2024.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP

**C**  
CONVERGENTE

## PL 623/2024

### APRESENTADO

**Dep. Maria Victoria (PP)**

Dispõe sobre diretrizes para a conectividade das estradas de rodagem sob a jurisdição do Governo Estadual do Paraná, com tecnologia não inferior a 4G.

**Foco:** Promover diretrizes de conectividade nas estradas de rodagem sob jurisdição do estado do Paraná

Propõe diretrizes para conectividade nas estradas de rodagem sob jurisdição do Governo Estadual do Paraná. Propõe o regime de parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando promover o acesso à internet com tecnologia não inferior a 4G.

O compartilhamento dessa tecnologia deverá obedecer às normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nas diretrizes de instalação e manutenção da rede.

Os contratos de compartilhamento de infraestrutura realizados entre os municípios e as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica nas áreas rurais poderão utilizar postes para passagem de cabos dos serviços de telecomunicação. Essa situação não gerará custos para os municípios e também não haverá onerosidade nas instalações das infraestruturas que passarão em faixas de domínio ou bens públicos do estado.

O município deverá firmar convênio com as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica com o intuito de autorizá-las a utilizar gratuitamente os serviços de internet para transmitir dados necessários dessa distribuição.

O estado e os municípios realizarão chamadas públicas para contratar serviços de telecomunicações, estabelecendo condições complementares e assegurando que os fornecedores estejam sujeitos a sanções regulatórias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 03/12/2024 – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 623/2024

O texto em análise tem como objetivo trazer diretrizes para que as estradas sob responsabilidade do governo do Paraná tenham conectividade, com tecnologia não inferior a 4G.

Essa iniciativa é de extrema relevância, pois aborda uma problemática crucial: a modernização da infraestrutura viária, que é vital para a segurança, a eficiência do transporte e o desenvolvimento socioeconômico.

A conectividade nas rodovias estaduais não apenas promoverá a segurança viária, mas também facilitará o monitoramento e a gestão do transporte, beneficiando diretamente todos os usuários. Além disso, este projeto abre oportunidades para parcerias público-privadas, alinhando o Paraná às melhores práticas de conectividade e gestão de tráfego, o que é essencial para o crescimento do empreendedorismo no estado.

Diante do exposto, a Fiep, por meio do Conselho Temático de Telecomunicações, manifesta-se de forma convergente ao texto apresentado.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



**REMANESCENTE****PL 291/2023****Dep. Luis  
Corti (PSB)**

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a conceder crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações, no âmbito do estado do Paraná, e dá outros dispositivos.

**Foco:** Concessão de crédito outorgado de ICMS

Autoriza o Governo do Estado a conceder crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações, com o intuito de dar suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (serviço de telefonia móvel) às localidades paranaenses ainda não atendidas pelo serviço (Paraná Trifásico).

A autorização mencionada pela norma estará condicionada à assinatura de termo de compromisso e à concessão de regime especial pelo Secretário de Estado da Fazenda (SEFA), que deverá estabelecer o valor mensal do crédito outorgado e início, forma e prazo para a fruição do benefício.

**CRÉDITO DE ICMS**

- O crédito mencionado será outorgado à empresa prestadora de serviço de telefonia móvel eleita por Seleção Pública, que deverá ser concedido em parcelas mensais no valor referencial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem escrituradas e apropriadas na forma estabelecida pelo Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n.º 7.871/2017.

- Limite dos Investimentos: até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) no período de doze meses e R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) ao final de trinta e seis meses;

- Sua concessão estará condicionada à instalação de Estações Rádios Base (ERB) de suporte ao serviço de telefonia móvel, em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas técnicas em vigor, necessárias ao atendimento das localidades, a ser validado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes do Paraná (SEPL).

Ainda, serão as empresas prestadoras de serviços de telefonia móvel eleitas obrigadas a cumprir o cronograma de atendimento das localidades estabelecidas pela SEPL. O descumprimento do cronograma implica suspensão do direito ao crédito outorgado até sua efetiva regularização.

**DETERMINAÇÕES ERB (LOTE)**

- A SEFA será encarregada de analisar o número de ERB entregues e de verificar o cumprimento do cronograma pela empresa prestadora de serviço de telefonia móvel;

- O valor referencial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de que trata esta proposta será apropriado proporcionalmente à quantidade de ERB instaladas no mês de referência;
- Valor de cada ERB: determinado pela média aritmética simples, considerando o valor estimado de cada lote e a quantidade de estações constantes do edital de seleção pública.
- Seleção Pública de mais de um lote: o valor referencial mencionado (R\$ 3 milhões) deverá ser distribuído a cada lote de forma proporcional, considerando o seu valor total, pelo montante estabelecido no edital, hipótese em que este será o valor de referência mensal de crédito outorgado a ser compensado a cada mês por lote.

Após estabelecida a proporção de cada lote, o valor efetivamente apropriado a cada mês dependerá da quantidade de ERB efetivamente instalada por lote, hipótese em que a apropriação do crédito observará os limites e as condições previstas no edital de seleção pública.

- Crédito menor que o valor mensal estimado: nesse caso, o saldo remanescente poderá ser repassado para os meses posteriores, até que haja a efetiva entrega das ERB, e desde que observados os limites e as condições previstas no edital de seleção pública.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tramitação:** 02/05/2023 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ): aguardando designação de relator para a emissão de parecer.

Fonte: Sistema Fiep

## PARECER AO PL 291/2023

A proposta legislativa autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicação, com o intuito de dar suporte à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (serviço de telefonia móvel) às localidades paranaenses ainda não atendidas pelo serviço (Paraná Trifásico).

O texto é importante e se justifica na medida em que a demanda por insumos de produtos industriais de telecomunicações teve um crescimento exponencial, em especial nos últimos anos. À vista disso, temos a migração de estruturas e fronteiras do mercado modificadas pela introdução de inovações de produtos por empresas que há pouco atuavam em outros setores do complexo das Tecnologias de Informação e Comunicação.

É importante ressaltar que a apresentação de medidas que favoreçam ambientes adequados para a geração de emprego e renda no estado é de extrema importância para a sociedade e para o setor industrial.

A autorização terá efeito mediante o cumprimento dos requisitos da norma, que incluem assinatura de termo de compromisso entre as empresas prestadoras do serviço e a concessão de regime especial pelo Secretário da Fazenda, definido valores e demais regramentos legais para a concretização das outorgas de crédito, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Dessa forma, a Fiep posiciona-se convergente a medidas que objetivem a diminuição da carga tributária e, consequentemente, impliquem a redução de custos dos industriais paranaenses, fomentando a expansão da atividade do setor no âmbito do estado do Paraná.

POSICIONAMENTO  
DO SISTEMA FIEP



# SÍNTSE DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI

Tema	Projeto	Posicionamento	Página
REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA	PROJETO DE LEI 528/2024	Convergente C/R	28
INFRAESTRUTURA SOCIAL	PROJETO DE LEI 759/2023	Convergente C/R	33
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	PROJETO DE LEI 14/2019	Divergente	38
	PROJETO DE LEI 177/2022	Divergente	41
	PROJETO DE LEI 104/2023	Divergente	43
SISTEMA TRIBUTÁRIO	PROJETO DE LEI 327/2024	Convergente	47
	PROJETO DE LEI 436/2024	Convergente	49
	PROJETO DE LEI 08/2022	Convergente	51
INFRAESTRUTURA	PROJETO DE LEI 179/2024	Convergente C/R	56
	PROJETO DE LEI 645/2023	Divergente	58
	PROJETO DE LEI 878/2023	Convergente C/R	60
MEIO AMBIENTE	PROJETO DE LEI 136/2024	Divergente C/R	67
	PROJETO DE LEI 330/2024	Divergente	69
	PROJETO DE LEI 607/2024	Convergente	71
	PROJETO DE LEI 667/2024	Convergente	73
	PROJETO DE LEI 608/2023	Convergente	75
IND. DE ALIMENTOS	PROJETO DE LEI 706/2024	Convergente	78
IND. DE ALIMENTOS E BEBIDAS	PROJETO DE LEI 71/2022	Convergente	80
	PROJETO DE LEI 888/2023	Convergente	82
IND. ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO DE LEI 152/2019	Convergente	84
IND. TELECOMUNICAÇÕES	PROJETO DE LEI 602/2024	Convergente	86
	PROJETO DE LEI 623/2024	Convergente	88
	PROJETO DE LEI 291/2023	Convergente	90



---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDIMETAL MARINGÁ**

Presidente: Abílio Aparecido Teles da Silva - Gestão: 2024-2027  
Av. Guedner, 3041 - Parque da Gavea Maringá-PR, 87053-265  
Telefones: (44) 3224-4186 - Fax (44) 3224-3878  
E-mails: sindimetal@sindimetalmaringa.com.br; aline@sindimetalmaringa.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE - SINVEST**

Presidente: Alberto Nabhan - Gestão: 2023-2026  
Endereço: Avenida Goiás, 431 - Edifício Centro Comercial Sobreloja - sala 04 - Centro - Cianorte-PR, 87200-149  
Telefones: (44) 3629-1957 - Fax (44) 3629-1957  
E-mail: sinveste@uol.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - SINDIWEST**

Presidente: Alexandre Damian Reis - Gestão: 2023-2025  
R. Vicente Machado, 619 - Região do Lago Cascavel - PR, 85812-151  
Telefones: (45) 3225-1329 - Fax (45) 3224-7292  
E-mail: sindiwestoeste@hotmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ - SINQUIFAR NP**

Presidente: Allan Gomes Guimarães - Gestão: 2022-2027  
Av. Santos Dumont, 658 - Boa Vista - Londrina-PR, 86039-090  
Telefone: (43) 3343-1543  
E-mail: sinquifar.norte@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIADUBOS**

Presidente: Aluísio Schwartz Teixeira - Gestão: 2023-2027  
R. Pres. Faria, 51 - Sala 205 - Centro - Curitiba-PR, 80020-290  
Telefone: (41) 3233-2561  
E-mail: sindiadubos@sindiadubos.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE PONTA GROSSA - SINDIMADEIRA DE PONTA GROSSA**

Presidente: Alvaro Luiz Scheffer - Gestão: 2023-2025  
R. Cel. Francisco Ribas, 58 - Centro Ponta Grossa-PR, 84010-260  
Telefones: (42) 3224-5241 / 3224-9079  
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICER**

Presidente: Andre Wosniak - Gestão: 2023-2026  
R. Nicola Pelanda, 9181 - Umbará - Curitiba-PR, 81940-305  
Telefone: Não informado  
E-mail: sindicer.ctba@hotmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICARNE**

Presidente: Ângelo Setim Neto - Gestão: 2022-2026  
Av. Cândido de Abreu, n.º 427 - 16º andar conj. 1.602, 80530-000 Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefones: (41) 3021-3211 - Fax (41) 3254-7977  
E-mail: prcarne@sindicarne.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ - SINDIREPA MARINGÁ**

Presidente: Antonio Carlos Dalcolle - Gestão: 2022-2025  
Av. Rebouças, 140, 87030-410 Zona 10 - Maringá-PR  
Telefone: (44) 3224-7985  
E-mail: sindirepa@hotmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA - SINDITÊXTIL LONDRINA**

Presidente: Antonio Di Rienzo - Gestão: 2023-2026  
Avenida Santos Dumont, 658, 86039-090 Jardim Boa Vista - Londrina-PR  
Telefone: (43) 3343-0155  
E-mail: sinditextil.londrina@sistemafiep.org.br

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIBEBIDAS PR**

Presidente: Anuar Abdul Tarabai – Gestão: 2023-2026  
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefones: (41) 3408-4233 / (41) 99655-0052  
E-mail: secretaria@sindibebidaspr.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA E SUDESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIVEST PARANÁ**

Presidente: Ardisson Naim Akel – Gestão: 2022-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502,  
1º andar, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 99279-9376  
E-mails: sindivestpr@gmail.com;  
secretaria.sindivest@sistemafiep.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE IRATI - SERRARIAS IRATI**

Presidente: Avonir Funes – Gestão: 2023-2026  
Rua Dr. Munhoz da Rocha, n.º 376, 84500-051  
Centro – Irati-PR  
Telefone: (42) 3422-1780  
E-mail: sind.madeira.irati@gmail.com

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS**

Presidente: Benedicto Kubrusly Junior – Gestão: 2022-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776, conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3252-9594  
E-mail: sindipr@sindipecas.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ - SINVESPAR**

Presidente: Berenice Fátima Minetto  
Matsuguma – Gestão: 2022-2025  
R. Goiás, 333 – Alvorada - Francisco Beltrão-PR, 85601-070  
Telefones: (46) 3524-5087 - Fax (46) 3524-8405  
E-mail: sinvespar@sinvespar.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ - SIItep**

Presidente: Biratã Higino Almeida  
Giacomoni – Gestão: 2024-2028  
Av. Cândido de Abreu, 776, conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3352-2200  
E-mails: siitep@siitep.com.br;  
recepcao@siitep.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCON PR**

Presidente: Carlos Augusto Emery Cade – Gestão: 2022-2025  
R. João Viana Seiler, 116 – Parolin - Curitiba-PR, 80220-270  
Telefone: (41) 3051-4300  
E-mails: sinduscon@sindusconpr.com.br;  
secretariadir@sindusconpr.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE GUARAPUAVA - SINDIREPA GUARAPUAVA**

Presidente: Pedro Márcio Zanona – Gestão: 2024-2027  
R. Brg. Rocha, 1967 – Centro  
Guarapuava-PR, 85010-210  
Telefone: (42) 3623-8100  
E-mail: sindirepagpuava@gmail.com

## **SINDICATO DAS EMPRESAS DE PINTURAS PREDIAIS E INDUSTRIALIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIPINTURAS**

Presidente: Carlos Eduardo Fuchs – Gestão: 2023-2025  
Rua Rosina Sanson Pereira Pinto, 369  
Uberaba - Curitiba-PR, 81580-060  
Telefone: (41) 3033-2233  
E-mail: sindipinturaspr@gmail.com

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE DO PARANÁ - SINDCCON**

Presidente: Carmen Lúcia Izquierdo  
Martins – Gestão 2022-2025  
R. Padre Severino Cerutti, 249 - Vila Agari  
Apucarana-PR, 86808-080  
Telefone: (43) 3426-6464  
E-mail: sindccon@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ - SINDUSCON NORTE**

Presidente: Célia Oliveira Souza Catussi – Gestão 2023-2025  
Av. Maringá, 2400 – Vitoria - Londrina-PR, 86060-000  
Telefones: (43) 3327-6777 - Fax (43) 3327-6293  
E-mails: sinduscon@sinduscon-nortepr.com.br;  
juridico@sinduscon-nortepr.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDITRIGO/PR**

Presidente: Daniel de Azevedo Kummel – Gestão 2022-2025  
R. Eng. Leão Sounis, 276 - Jardim Botânico  
Curitiba-PR, 82590-300  
Telefone: (41) 99168-9696  
E-mail: contato@sinditrigopr.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E CERÂMICA DO NORTE DO PARANÁ - SINDICER NORTE/PR**

Presidente: Daniel Melchert – Gestão 2021-2024  
R. Cel. Francisco Ribas, 58 – Centro -  
Ponta Grossa-PR, 84010-260  
Telefone: (42) 3239-8352  
E-mails: saletegauginski@hotmail.com;  
elidiocuri60@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMATE**

Presidente: Daniele Regina Steff de Lima – Gestão: 2024-2027  
Rua Paulino Vaz da Silva, n.º 687 – sala 3, 83900-000  
Centro – São Mateus do Sul-PR  
Telefone: (42) 98811-8085  
E-mail: sindimate@sistemafiep.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS - SINDPAN**

Presidente: Darcy Miara Junior – Gestão: 2023-2025  
Rua Cel. Francisco Ribas, n.º 58, 84010-260  
Centro – Ponta Grossa-PR  
Telefone: (42) 3224-5241  
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL - SINDAN**

Presidente: Delair Angelo Bolis – Gestão: 2023-2025  
R. do Rocio, 313 - 9 andar conj. 902 - Vila Olímpia – São Paulo-SP, 04571-150  
Telefones: (11) 3044-4749 - (11) 3044-4212  
E-mail: sindan@sindan.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIOS E PEDREIRAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEMCAPI**

Presidente: Diego Mocellin – Gestão: 2024-2027  
R. Fredolin Wolf, 75 – Loja 8 - Vila Santa Terezinha  
Alm. Tamandaré-PR, 83501-040  
Telefone: (41) 999169-1854  
E-mail: secretaria@sindemcap.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ - SINDILEITE**

Presidente: Eder Quinto Salvadori  
Desconsi – Gestão: 2022-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776, conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3206-3150  
E-mail: sindileite@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEREIRAS E MOVELEIRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SINDIMADMOV**

Presidente: Leocir Marafon – Gestão: 2024-2026  
R. Goiás, 333 – Alvorada - Francisco Beltrão-PR, 85601-070  
Telefone: (46) 3523-6507  
E-mail: sindimadmovsudeste@gmail.com

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, TANOARIA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA - SINDUSMADEIRA GUARAPUAVA**

Presidente: Clóvis Paulo Turmina – Gestão: 2024-2026  
R. Brg. Rocha, 1967 – Centro - Guarapuava-PR, 85010-210  
Telefone: (42) 3623-8100  
E-mail: sindusmadeiraguarapuava@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E DE OLARIAS DO OESTE DO PARANÁ - SINDICER OESTE**

Presidente: Edson Strassburger – Gestão: 2025-2027  
R. Vicente Machado, 619 – Centro - Cascavel-PR, 85812-151  
Telefone: (45) 2031-0167  
E-mail: sindiceroeste@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ - SIMPEP**

Presidente: Arlei Gláucio Martins – Gestão: 2024-2027  
Rua João Negrão, n.º 731 – 3º andar – sala 301 - Ed.  
New York Building, 80010-200 Centro – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3224-9163  
E-mail: simpep@simpep.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASCABEL - SINDIMETAL**

Presidente: Eliseu Avelino Zanella – Gestão: 2023-2026  
Rua Souza Naves, n.º 3983 – 6º andar – sala 608, 85810-690  
Centro – Cascavel-PR  
Telefone: (45) 3035-7880  
E-mail: sindimetal@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA - SIVALE**

Presidente: Elizabete Ardigo – Gestão: 2023-2026  
R. Padre Severino Cerutti, 249 - Vila Agari  
Apucarana-PR, 86808-080  
Telefones: (43) 3122-1156 - Fax (43) 3122-1156  
E-mail: sivale.apucarana@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINCABIMA**

Presidente: Eloisa Helena Orlandi – Gestão: 2023-2026  
R. Gen. Teodorico Guimarães, 303 - Vila Fanny  
Curitiba-PR, 81030-180  
Telefones: (41) 3569-5692 - Fax (41) 3569-6694  
E-mail: sincabima@sincabima.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPERLHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDILOUÇA**

Presidente: Fabio José Germano da Silva – Gestão: 2023-2027  
R. XV de Novembro, 2535 – 1º andar - sala 1 - Centro  
Campo Largo-PR, 83601-030  
Telefone: (41) 3292-2482  
E-mail: sindilouca@uol.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMINERAIS PR**

Presidente: Gustavo Souza Netto  
Mandalozzo – Gestão: 2025-2028  
R. Cel. Francisco Ribas, 58 - Centro  
Ponta Grossa-PR, 84010-260  
Telefone: (42) 3224-5241  
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE UNIÃO DA VITÓRIA - SINDIPATRONAL**

Presidente: Fabrício Antônio Moreira  
Neto – Gestão: 2023-2026  
R. Frei Policarpo, 188 - Centro  
União da Vitória-PR, 84600-000  
Telefones: (42) 3522-1886 - Fax (42) 3522-8605 Ramal 27  
E-mail: sindipatrnal.madeira@yahoo.com.br

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS**

## FILIADOS AO SISTEMA FIEP

### **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINELTEPAR**

Presidente: Felipe Dal Molin Puton- Gestão: 2022-2025  
Rua Coronel Izaltino Pinho, 437 – Vila Fanny  
Curitiba-PR, 81030-160  
Telefone: (41) 3333-4638  
E-mail: sineltepar@sineltepar.org.br

### **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ**

Presidente: Gino Paulucci Júnior – Gestão: 2022-2026  
Marginal Comendador Franco | Avenida, 1341 - bloco B - Jd. Botânico - Campus da Indústria, Curitiba-PR, 80215-090  
Telefone: (41) 3223-4826  
E-mails: srpr@abimaq.org.br;  
presidencia@abimaq.org.br;  
gino.paulucci@abimaq.org.br

### **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO PARANÁ - SIVEPAR**

Presidente: Guilherme Hakme – Gestão: 2022-2025  
Av. Santos Dumont, 658 - Boa Vista  
Londrina-PR, 86039-090  
Telefone: (43) 3342-1927  
E-mails: sivepar@sistemafiep.org.br;  
sivepar.financeiro@sistemafiep.org.br

### **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DA REGIÃO SUL DO BRASIL - SINDITABACO**

Presidente: Valmor Thesing – Gestão: 2024-2027  
R. Galvão Costa, 415 – Centro - Santa Cruz do Sul-RS  
Telefones: (51) 3713-1777 / (51) 3711-2317  
E-mail: sinditabaco@sinditabaco.com.br

### **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DO NORTE DO PARANÁ - SINDPANP**

Presidente: Itamar Carlos Ferreira – Gestão: 2024-2026  
Av. Santos Dumont, 658 - Boa Vista  
Londrina-PR, 86039-090  
Telefone: (43) 3339-2660  
E-mail: sindpanp@sercomtel.com.br

### **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCASVEL - SINDIREPA CASCAVEL**

Presidente: Jacir Garcia das Chagas – Gestão: 2023-2025  
R. Vicente Machado, 619 - Centro  
Cascavel-PR, 85812-151  
Telefone: (45) 99974-0330  
E-mail: sindrepacascavel@hotmail.com

### **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPO MOURÃO - SINDIMETAL CAMPO MOURÃO**

Presidente: Jackson Francisco Bisi – Gestão: 2023-2026  
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2991 - Centro  
Campo Mourão-PR, 87303-000  
Telefones: (44) 3524-4874 - Fax (44) 3518-5750  
E-mail: sindimetalcampomourao@gmail.com

### **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO PARANÁ - SINDEMON**

Presidente: Jair José de Souza – Gestão: 2023-2026  
Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2311  
Cidade Industrial de Curitiba  
Curitiba-PR, 81170-150  
Telefone: (41) 99938-3608  
E-mail: sindemonpr1@gmail.com

### **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDMADEIRA**

Presidente: João Alberto Soares de Andrade – Gestão: 2024-2027  
R. Vicente Machado, 619 - Centro  
Cascavel-PR, 85812-151  
Telefone: (45) 3226-7458  
E-mail: sindmadeira@hotmail.com

### **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMP**

Presidente João Eduardo Pasquini – Gestão 2024-2026  
Av. Distrito Federal, 1215 - Centro  
Paranavaí-PR, 87701-310  
Telefones: (44) 3446-6669 / 99808-0556  
E-mail: simp@simp.org.br

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO PARANÁ - SICEPOT**

Presidente: José Alberto Pereira Ribeiro – Gestão: 2022-2025  
Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 4088, 80240-041  
Vila Isabel – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 99609-0022  
E-mails: sicepot@sicepot-pr.com.br;  
jclada@sicepot-pr.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE APUCARANA - SINDIMETAL APUCARANA**

Presidente: José Carlos Bittencourt – Gestão: 2023-2026  
Rua Padre Severino Cerutti n.º 249 – Vila Agari, 86808-080  
Apucarana-PR  
Telefone: (43) 3423-6622  
E-mails: gerencia@sindimetalapucarana.com.br;  
sandro@sindimetalapucarana.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMAGRAN**

Presidente: José Georgevan Gomes de Araújo – Gestão: 2024-2027  
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3618-9093  
E-mail: simagran@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE ARAPONGAS - SIMA**

Presidente: José Lopes Aquino – Gestão: 2024-2026  
Praça Dr. Júlio Junqueira, n.º 88 – 13º andar, 86701-160  
Centro – Arapongas-PR  
Telefone: (43) 3172-1278  
E-mails: sima@sima.org.br; pinetti@sima.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU - SINDIREPA FOZ DO IGUAÇU**

Presidente: José Melsi Galetti Zaparolli – Gestão: 2024-2026  
Rua Edgard Schimmelpfeng, n.º 250, 85863-220  
Centro Cívico – Foz do Iguaçu-PR  
Telefone: (45) 3027-2322  
E-mail: fabio@retifoz.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE CAMPOS GERAIS - SINDIREPA CG**

Presidente: Júlio Cesar Luepsa – Gestão: 2023-2025  
Rua Cel. Francisco Ribas, n.º 58, 84010-260  
Centro – Ponta Grossa-PR  
Telefone: (42) 3223-9542  
E-mail: sindrepacamposgerais@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMETAL/PR**

Presidente: Julio Cesar Maciel – Gestão: 2022-2026  
Rua Ângelo Greca, 70 - Atuba  
Curitiba-PR, 82630-145  
Telefones: (41) 3218-3935 - Fax (41) 3264-3257  
E-mail: sindimetal@sindimetal.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDBOR**

Presidente: Julio Cesar Padilha – Gestão: 2023-2026  
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefones: (41) 3018-4440 / 99552-7315  
E-mail: sindborpr@sistemafiep.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAVAÍ - SINDIREPA PARANAVAÍ**

Presidente: Juscelino Cândido de Lima- Gestão: 2018-2021  
Rua Albino Silva, n.º 80 , 87708-120  
Jardim Canadá – Paranavaí-PR  
Telefone: (44) 3045-7338  
E-mail: sindirepa.pvai@sistemafiep.org.br

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ - SIAPAR - AUDIOVISUAL**

Presidente: Jussara Locatelli - Gestão: 2023-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502 - 80530-000  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 99156-3067  
E-mails: siapar@sistemafiep.org.br;  
siaparaudiovisual@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E OLARIAS DA REGIÃO CENTRO-SUL DO PARANÁ - SINCOLSUL**

Presidente: Laoni Pedro Rambi - Gestão: 2023-2026  
Av. São João, n.º 1841, 84400-000  
Centro - Prudentópolis-PR  
Telefones: (42) 3446-5992 / (42) 3446-5941  
E-mail: sincolsul@gsk.cnt.br

## **SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMADEIRA**

Presidente: Luciano Camilotti - Gestão: 2023-2026  
Al. Dr. Murici, n.º 474 - 6º andar, 80010-120  
Centro - Curitiba-PR  
Telefones: (41) 3222-5482 - Fax (41) 3222-5627  
E-mail: simadeirapr@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ - TI PARANÁ**

Presidente: Lucio Kamiji - Gestão: 2024-2026  
Av. Santos Dumont, 658 - Boa Vista  
Londrina-PR, 86039-090  
Telefone: (43) 3017-1658  
E-mails: tiparana@sistemafiep.org.br;  
tiparana.financeiro@sistemafiep.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ - SINDUSCAFÉ**

Presidente: Lucio Pereira de Oliveira - Gestão: 2025-2027  
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502 - 80530-000  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3353-3785  
E-mail: sinduscafe@gmail.com

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS - SIR**

Presidente: Luis Rodolfo Mariani  
Bittencourt - Gestão: 2021-2024  
Praça Louis Ensch, 240 - Cidade Industrial  
Contagem-MG, 32210-050  
Telefones: (31) 3368-1123 - (31) 3333-9490  
E-mail: sirefmq@sirefmq.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS E DE MARCENARIAS DE PALMAS - SINDIPAL**

Presidente: Luiz Carlos Bonotto - Gestão: 2023-2025  
Rua Jesuíno Alves Rocha Loures, 1710  
Cx. Postal: 124 - Centro, 85555-000 - Palmas-PR  
Telefones: (46) 3263-1204 / (46) 99918-5474  
E-mail: sindipal@gmail.com

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA**

Presidente: Luiz Carlos Gomes de  
Moraes - Gestão: 2022-2025  
Av. Indianópolis, n.º 496, 04062-900  
Moema - São Paulo-SP  
Telefone: (11) 2193-7800  
E-mail: anfavea@anfavea.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOURO-PR**

Presidente: Luiz Carlos Zanona - Gestão: 2022-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776 - conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 99774-0070  
E-mails: sindicouro@sistemafiep.org.br;  
luizcarlos@dankabolsas.com.br

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIOLEOS**

Presidente: Manoel Moacir Correa de Oliveira – Gestão: 2025-2028  
Rua Marechal Deodoro, n.º 503 – 9º andar conj. 902, 80020-320  
Centro – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3233-9733  
E-mail: anaclaudiafer@terra.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINQFAR**

Presidente: Marcelo Ivan Melek – Gestão 2021-2025  
Av. João Gualberto, n.º 623 – 6.º andar – sala 605, 80030-000  
Alto da Glória – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3254-8774  
E-mail: sinqfar@sinqfar.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL NO ESTADO DO PARANÁ - SINDICAL**

Presidente: Marcelo Poli – Gestão: 2023-2026  
Rua Zacarias de Paula Xavier, n.º 408 – salas 1 e 2, 83414-160  
Centro - Colombo-PR  
Telefone: (41) 3621-6234  
E-mails: apdcsindical@gmail.com;  
appcal2001@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ - SINDITÊXTIL**

Presidente: Marcelo Surek – Gestão: 2024-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3252-5369  
E-mails: sinditextil@sinditextilpr.org.br;  
secretaria@sinditextilpr.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIGEP**

Presidente: Marcos Dybas da Natividade – Gestão: 2022-2025  
R. Augusto Severo, 1050 – Alto da Glória  
Curitiba-PR, 80030-240  
Telefone: (41) 3253-7172  
E-mail: sigep@sigep.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ - SINDIMETAL NORTE PR**

Presidente: Ricardo Candido da Silva – Gestão 2024-2026  
Rua Santa Catarina, n.º 50 – 25º andar –  
Condomínio Oscar Fuganti, 86010-470  
Centro – Londrina-PR  
Telefone: (43) 3337-6565  
E-mails: coordenacao@sindimetalnortepr.com.br;  
supervisao@sindimetalnortepr.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOSMÉTICOS**

Presidente: Marcia Aparecida Veiga Balbueno – Gestão: 2024-2026  
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502  
Centro Cívico, 80530-000  
Curitiba-PR  
Telefone: (41) 98869-3090  
E-mails: sindicosmeticos.pr@gmail.com;  
executivo@sindicosmeticospr.com.br;  
presidente@sindicosmeticospr.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MOVELEIRAS, MARCENARIAS E AFINS DE UMUARAMA E REGIÃO - SIMUR**

Presidente: Wagner Kiyoshi da Silva – Gestão: 2024-2027  
Rua Manoel Ramires, 1342, Parque Industrial III, 87507-011  
Umuarama-PR  
Telefone: (44) 98814-5151  
E-mail: simur.umuarama@gmail.com

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMOV**

Presidente: Mauro Pereira Schwartsburd – Gestão: 2022-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3342-5052  
E-mails: simov.pres@gmail.com;  
adm.simovpr@gmail.com; administrativo@simovpr.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - SIALPAR**

Presidente: Miguel Rubens Tranin – Gestão 2022-2025  
Av. Rebouças, n.º 140 – Zona 10, 87030-410  
Maringá-PR  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO PARANÁ - SIAPAR - AÇÚCAR**

Presidente: Miguel Rubens Tranin - Gestão 2022-2025  
Av. Rebouças, n.º 140 – Zona 10, 87030-410  
Maringá-PR  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE ATRAVÉS DA BIOMASSA E DO BIOGÁS DA CANA DO ESTADO DO PARANÁ - SIBIELPAR**

Presidente: Miguel Rubens Tranin - Gestão 2022-2025  
Av. Rebouças, n.º 140 – Zona 10, 87030-410  
Maringá-PR  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO DE BIODIESEL DO ESTADO DO PARANÁ - SIBIOPAR**

Presidente: Miguel Rubens Tranin – Gestão 2022-2025  
Av. Rebouças, n.º 140 – Zona 10, 87030-410  
Maringá-PR  
Telefone: (44) 3225-2929  
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, SERRARIAS, MADEIRAS LAMINADAS E PAINÉIS DE MADEIRA**

### **RECONSTITUÍDA DE RIO NEGRO - SIMOVEM**

Presidente: Moacir Romagna – Gestão: 2023-2026  
Rua Boleslau Paluch, n.º 265, 83880-000  
Campo do Gado – Rio Negro- PR  
Telefone: (47) 3645-3520  
E-mail: bara@simovem.ind.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO - SINDIMETAL SUDOESTE**

Presidente: Valter Luiz Trojan – Gestão: 2024-2027  
Rua Pedro Vieira, n.º 120, 85504-140  
Bortot – Pato Branco-PR  
Telefone: (46) 3225-1222  
E-mail: sindimetalpb@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA - SINDIMETAL PONTA GROSSA**

Presidente: Orceli Alves Martins – Gestão: 2024-2026  
R. Cel. Francisco Ribas, 58 - Centro  
Ponta Grossa-PR, 84010-260  
Telefone: (42) 3224-5241  
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO - SNIC**

Presidente: Paulo Camillo Vargas Penna – Gestão: 2020-2023  
Rua da Assembleia, n.º 10 - 40º andar - Grupo 4001 - Centro  
Rio de Janeiro-RJ, 2019-900  
Telefones: (21) 2531-1314 / 3553-1266  
E-mail: snic@snic.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE TELÊMACO BORBA - SINDIMATEL**

Presidente: Michel Ricardo Jock – Gestão 2024-2027  
Rua Joaquim Batista Ribeiro, n.º 998, 84261-070  
Centro – Telêmaco Borba-PR  
Telefone: (42) 3272-8422  
E-mail: sindimatel@gmail.com

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - SINDIRACOES**

Presidente: Ricardo Araújo Ribeiral - Gestão: 2022-2025  
Av. Paulista, n.º 1.313 - 10.º andar - conj. 1.050/1.060, 01311-923  
Cerqueira Cesar - São Paulo-SP  
Telefone: (11) 3541-1212  
E-mails: contato@sindiracoes.org.br;  
sindiracoes@sindiracoes.org.br;  
financeiro@sindiracoes.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA DE IMBITUVA - SIMADI**

Presidente: Ricardo Marcelo Bobato  
Neto - Gestão: 2024-2025  
Rua J. J. de Almeida, n.º 160, 84430-000  
Centro - Imbituva-PR  
Telefone: (42) 3436-3650  
E-mail: simadi@sistemafiep.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO PARANÁ - SINDUSCON / PARANÁ - OESTE**

Presidente: Ricardo Parzianello - Gestão: 2023-2025  
Av. Assunção, n.º 690, 85805-030  
Alto Alegre - Cascavel-PR  
Telefone: (45) 3226-1749  
E-mail: sinduscon@sindusconparanaoeste.com.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVICOLAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIHIPAR**

Presidente: Roberto Kaefer - Gestão: 2023-2026  
Av. Cândido de Abreu, 140 - salas 303 e 304, 80530-901  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3224-8737  
E-mails: sindihipar@sindihipar.com.br;  
paulo.candido@sindihipar.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDAP**

Presidente: Rodrigo Pasa - Gestão 2024-2027  
Rua Vicente Machado, n.º 619, 85812-151  
Centro - Cascavel-PR  
Telefone: (45) 3222-5786  
E-mail: sindapoeste@hotmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICAF**

Presidente: Rodrigo Rodrigues da Luz - Gestão: 2021-2025  
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502, 80530-000  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 99826-0896  
E-mail: sindicaf@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - SINDUSCON - PR/ NOROESTE**

Presidente: Rogério Yabiku - Gestão: 2023-2025  
Rua Tiradentes, n.º 348, 87045-190  
Vila Ipiranga - Maringá-PR  
Telefone: (44) 3025-7999  
E-mail: administrativo@sindusconnoroeste.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES - SINDIREPA SUDOESTE**

Presidente: Rafael Liston - Gestão: 2024-2027  
Rua Goiás, 333, 85601-070  
Bairro Alvorada - Francisco Beltrão-PR  
Telefone: (46) 99917-0652  
E-mail: sindirepa@gmail.com

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ - SINPACEL**

Presidente: Rui Gerson Brandt - Gestão: 2023-2026  
Rua Brigadeiro Franco, n.º 3.389, 80250-030  
Centro - Curitiba-PR  
Telefones: (41) 3333-4511 / 3333-3236  
E-mails: rui@sinpacel.org.br;  
sinpacel@sinpacel.org.br; gabrielle@sinpacel.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIREPA PARANÁ**

Presidente: Sandro Cruppeizaki - Gestão: 2024-2026  
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502, 80530-000  
Centro Cívico - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3388-0000  
E-mail: sindirepa-pr@sindirepa-pr.com.br

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, SOJA E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ DO ESTADO DO PARANÁ - SAMISCA**

Presidente: Sérgio Biazze – Gestão: 2023-2026  
Rua Padre Severino Cerutti, n.º 249, 86800-090  
Vila Agari – Apucarana- PR  
Telefone: (43) 3033-2447  
E-mail: contato@samisca.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, ACESSÓRIOS E RETIFICAÇÕES DE MOTORES DO NORTE DO PARANÁ - SINDIREPA NORTE**

Presidente: Sergio Faggião – Gestão: 2023-2026  
Av. Santos Dumont, n.º 658, 86039-090  
Jardim Boa Vista – Londrina-PR  
Telefone: (43) 3348-9797  
E-mails: sindirepa.norte@sistemafiep.org.br;  
sindirepanorte.fin@sistemafiep.org.br

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO AÇO - AÇO BRASIL**

Presidente: Sergio Leite de Andrade – Gestão: 2021-2024  
Rua do Mercado, n.º 11 – 18.º andar, 20.010-120  
Rio de Janeiro-RJ  
Telefones: (21) 3445-6300 / (21) 2262-2234  
E-mail: acobrasil@acobrasil.org.br

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO - SINGRAMAR**

Presidente: Wagner Sergio Rossatto  
Cavalca – Gestão: 2024-2026  
Av. João Paulino Vieira Filho, n.º 672  
6º andar – sala 601, 83020-015  
Zona 1 – Maringá- PR  
Telefone: (44) 3225-8849  
E-mail: singramar@singramar.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ - SIMPLAS**

Presidente: Luiz Fernando Fontana – Gestão: 2024-2027  
Rua Pernambuco, n.º 390 – 12º andar – sala 1.208, 86020-913  
Centro – Londrina-PR  
Telefone: (43) 3337-1390  
E-mail: simplas@sercomtel.com.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E DE PELES DO ESTADO DO PARANÁ - SICPPAR**

Presidente: Umberto Bastos Sacchelli  
Neto – Gestão: 2023-2027  
Av. Rebouças, n.º 140, 87030-410  
Zona 10 – Maringá-PR  
Telefone: (44) 3028-1868  
E-mails: sicppar@gmail.com;  
marcialerco83@gmail.com; padvmarcio@gmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES - SINDIREPA BANDEIRANTES**

Presidente: Vicente Roque da Rosa Filho – Gestão: 2024-2027  
Rua Eurípedes Rodrigues, n.º 755- sala 17, 86360-000  
Centro – Bandeirantes-PR  
Telefone: (43) 3542-5380  
E-mails: sindirepabandeirantes@sistemafiep.org.br;  
vicenteroauto@hotmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIALFA**

Presidente: Victor da Silva Dutra – Gestão: 2024-2027  
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502, 80530-000  
Centro Cívico – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3271-9714  
E-mail: victorsdutra@hotmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ - SIPCEP**

Presidente: Vilson Felipe Borgmann – Gestão: 2022-2026  
Rua Guaratuba, n.º 703, 80540-260  
Ahú – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3254-8775  
E-mail: sipcep@sipcep.org.br

---

# RELAÇÃO DOS **SINDICATOS EMPRESARIAIS** FILIADOS AO SISTEMA FIEP

## **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINAES**

---

Presidente: Virgílio Moreira Filho – Gestão: 2023-2026  
Av. Getúlio Vargas, n.º 967, 80230-030  
Rebouças – Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3322-6946  
E-mails: gerencia@sinaees-pr.org.br;  
executivo@sinaees-pr.org.br

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO - SINDIREPA OESTE PR**

---

Presidente: Wanderlei Kuhn – Gestão: 2023-2026  
R. Barão do Rio Branco, 3069 – Vila Industrial  
Toledo-PR, 85905-040  
Telefone: (45) 3378-4646  
E-mail: sindirepa-tdo@hotmail.com

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ - SINDVEST MARINGÁ**

---

Presidente: Wilson Soares Ribeiro  
Júnior – Gestão: 2023-2026  
Av. Rebouças, n.º 140, 87030-410  
Zona 10 – Maringá-PR  
Telefone: (44) 99963-0157  
E-mails: gerencia.sindvest@gmail.com;  
financeiro.sindvest@gmail.com;  
comunicacao.sindvest@gmail.com

CONSELHOS

# TEMÁTICOS, SETORIAIS E REGIONAIS

14

**01. Conselho Setorial da Indústria de Alimentos e Bebidas****Coordenador**

Daniel de Azevedo Kümmel

**Vice-coordenador**

Ângelo Setim Neto

**02. Conselho Setorial da Indústria Automotiva****Coordenador**

Carlos Alberto de Paula

**Vice-coordenador**

Marcus Vinícius Gimenes

**03. Conselho Setorial da Indústria do Vestuário e Têxtil****Coordenadora**

Elizabete Ardigó

**Vice-coordenador**

Wilson Ribeiro

**04. Conselho Setorial da Indústria Mineral****Coordenador**

Cláudio Grochowicz

**Vice-coordenador**

Marcelo Poli

**05. Conselho Setorial da Indústria Moveleira****Coordenador**

Irineu Munhoz

**Vice-coordenador**

Edgar Behne

**06. Conselho Setorial da Indústria de Madeira****Coordenador**

Roni Marini

**Vice-coordenador**

Fabrício Antônio Moreira Neto

**07. Conselho Setorial da Indústria Metal Mecânica****Coordenador**

Marcus Vinícius Gimenes

**Vice-coordenador**

Olcimar Tramontini

**08. Conselho Setorial da Indústria da Construção Civil****Coordenador**

Ricardo Lora

**Vice-coordenador**

Osmar Ceolin Alves

**01. Conselho Temático de Assuntos Legislativos**

Coordenador Miguel Rubens Tranin  
Vice-coordenador Edson Hideki Ono

**02. Conselho Temático de Assuntos Tributários**

Coordenador Guilherme Hakme  
Vice-coordenador Evaldo Kosters

**03. Conselho Temático da Indústria de Materiais de Defesa e Segurança (Comdefesa)**

Coordenador Nelson Hübner  
Vice-coordenador Ary Sudan

**04. Conselho Temático de Energia**

Coordenador Rui Londero  
Vice-coordenador José Eduardo de Souza Peixoto

**05. Conselho Temático de Infraestrutura**

Coordenador José Alberto Pereira Ribeiro  
Vice-coordenador Celia Oliveira de Souza Catussi

**06. Conselho Temático de Tecnologia e Inovação para a Indústria**

Coordenador Lúcio Kamiji  
Vice-coordenador Jackson Francisco Bisi

**07. Conselho Temático de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

Coordenador Nilo Cini Junior  
Vice-coordenador Miguel Rubens Tranin

**08. Conselho Temático da Micro, Pequena e Média Indústria**

Coordenador Evaldo Kosters  
Vice-coordenador Abilio de Oliveira Santana

**09. Conselho Temático de Negócios Internacionais**

Coordenador Paulo Roberto Pupo  
Vice-coordenador José Carlos de Godoi

**10. Conselho Temático de Política Industrial**

Coordenador Edson José de Vasconcelos

**11. Conselho Temático de Produtos e Serviços do Sistema Fiep**

Coordenador Marcos Dybas da Natividade  
Vice-coordenador Sandro Cruppeizaki

**12. Conselho Temático de Relações do Trabalho**

Coordenador José Eduardo de Souza Peixoto  
Vice-coordenador Biratã Giacomoni

**13. Conselho Temático de Responsabilidade Social**

Coordenador Fernando Mizote  
Vice-coordenador Valter Luiz Orsi

**14. Conselho Temático de Telecomunicações**

Coordenador Helio Bampi  
Vice-coordenador Rogerio Aver

**01. Conselho Regional Oeste**

Coordenador Regional  
Gilberto Luiz Bordin

**02. Conselho Regional Sudoeste**

Coordenador Regional  
Edgar Behne

**03. Conselho Regional Noroeste**

Coordenador Regional  
Paulo Meneguetti

**04. Conselho Regional Norte**

Coordenador Regional  
Valter Luiz Orsi

**05. Conselho Regional Centro-Oriental**

Coordenador Regional  
Rafael Issa Rickli

**06. Conselho Regional Centro**

Coordenador Regional  
Júlio César Pacheco Agner

**07. Conselho Regional Centro-Sul**

Coordenador Regional  
Enezito Ruppel

**08. Conselho Regional Leste**

Coordenador Regional  
Helio Bampi

# SUPERINTENDÊNCIA **FIEP**

## **Superintendência Fiep**

**João Arthur Mohr**

superintendenciafiep@sistemafiep.org.br  
41. 3271-9175

## **Gerência de Gestão e Assuntos Estratégicos**

**Anna Régia Burakoski da Rosa**  
anna.burakoski@sistemafiep.org.br  
41. 3271-9012

## **Gerência de Desenvolvimento Industrial e Social**

**Marcelo Antonio Percicotti da Silva**  
marcelo.silva@sistemafiep.org.br  
41. 3271-7844

## **Gerência dos Conselhos Temáticos, Setoriais e Regionais**

**Ariane Hinça Schneider**  
ariane.hinca@sistemafiep.org.br  
41. 3271-7446

## **Gerência de Relações Governamentais**

**Sandro de Abreu Corrêa Parente**  
sandro@camposeparente.com.br  
41. 3271-9062

## **Gerência Executiva de Relações Institucionais**

**Adriana Brandão**  
adriana.brandao@sistemafiep.org.br  
41. 3271-7770

## **Gerência de Relações Internacionais**

**Higor Luis Uchôa Bezerra de Menezes**  
higor.menezes@sistemafiep.org.br  
41. 3271-9362

## **Gerência de Relações Sindicais**

**Juliana Raschke Dias**  
juliana.dias@sistemafiep.org.br  
41. 3271-9041



16

GERÊNCIA DE  
**RELAÇÕES  
GOVERNAMENTAIS**

Sandro de Abreu Corrêa Parente

Diego Anézio Rezende Lima

Luciano da Silva Barros

Luís Felipe Martins de Oliveira

Caroline Seliger Batista

Rayane Czarneski

Gislene de Oliveira Gomes

---

61.3317-1150/1151

41.3271-9062

41.3271-9040

41.3271-9064

41.3271-9087

41.3271-9720

---

[relacoesgovernamentais@sistemafiep.org.br](mailto:relacoesgovernamentais@sistemafiep.org.br)

Sistema Fiep **FIEP**